DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0114/2011
CARTA CONVITE Nº. 053/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório às empresas: **AGILI – MS INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 01.461.945/0001-27, no valor total de **R$ 18.172,00** (dezoito mil, cento e setenta e dois reais), **FABRICIO ALBERTO SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 05.142.264/0001-01, no valor total de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 08 de dezembro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:998DC3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 082/2011
CARTA CONVITE N°. 041/2011
Iº TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 105/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS.
Compracita Confecções LTDA

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, do instrumento contratual original, com acréscimo de R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), passando de R$ 45.181,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais), para **R$ 48.904,00 (Quarenta e oito mil novecentos e quatro reais)**.

DATA: 05/12/2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Jailton Mendonça de Assis / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:871D088F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2011
Objeto: Aquisição de uma árvore de natal, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **Alex A. O. Cavalcante - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.257.952/0001-49**.**
Valor: R$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Data: 08/12/2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:29B47FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico em virtude das festividades de Final de Ano (réveillon), **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **Álvaro Ernesto Gasparetto ME,** inscrita no CNPJ nº 08.845.772/0001-36**.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Data: 23/12/2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:5B03B9CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2011

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior UNIFICAÇÃO e dá outras providências".

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 11 da Quadra nº 20, Vila Jardim Panorama, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Tavico Barros Borges, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Parágrafo 1º – O desmembramento da fração denominada de "11-B", descrito no caput deste artigo, destina-se exclusivamente a unificação em área maior, conforme especificado no Artigo 2º e Anexo II, e mapas e memoriais descritivos constantes no Processo nº 26.139/2011, não podendo ser dado outro destino ao mesmo.

Art. 2º **Fica aprovado a Unificação do Lote "11-B", desmembrado conforme descrito no Artigo 1º e Anexo I, com o Lote nº 12, ambos pertencentes a Quadra nº 20, da Vila Jardim Panorama, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Tavico Barros Borges, e em conformidade com o Anexo II desde Decreto.**

Art. 3º **O Desmembramento e a Unificação de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:4D0F6B11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

INCLUI DISPOSITIVOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DISCIPLINANDO A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta o art. 22-A no Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 18/2006, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica incluído o art. 22-A, sob a Seção III DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. São isentos das Taxas e Contribuições Municipais:

I - as instituições de educação e/ou assistência social declaradas de utilidade pública; as entidades religiosas de qualquer professão e utilizadas em suas atividades específicas.

§ 1º As isenções serão reconhecidas por requerimento, em processos administrativos protocolados no Setor Tributário, tendo como condição comprovar a propriedade e apresentar o cartão do CNPJ.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado sem a quitação do referido tributo e, em nenhuma hipótese, terá o direito de pedir restituição do indébito.

§ 3º Para gozar do benefício do "caput" deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1442F06D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anastácio, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta e seus Fundos Especiais;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Anastácio, para o exercício de 2012, compreendendo os órgãos da Administração Direta e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 40.181.000,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e um mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 28.808.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.373.000,00 (onze milhões, trezentos e setenta e três mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.153.000,00		2.153.000,00
Receita de Contribuições	550.000,00		550.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00	150.000,00	195.000,00
Receita de Serviços	15.000,00		15.000,00
Transferências Correntes	20.830.000,00	10.295.000,00	31.125.000,00
Outras Receitas Correntes	588.000,00		588.000,00
Subtotal			
RECEITA	**24.181.000,00**	**10.445.000,00**	**34.626.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito		1.300.000,00	1.300.000,00

Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Transferências de Capital		4.250.000,00	4.250.000,00
Subtotal	**5.000,00**	**5.550.000,00**	**5.555.000,00**
RECEITA TOTAL	**24.186.000,00**	**15.995.000,00**	**40.181.000,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2012, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	21.785.000,00	11.019.000,00	32.804.000,00
Despesas de Capital	6.478.000,00	354.000,00	6.832.000,00
Reserva de Contingência	566.000,00		566.000,00
TOTAL	**28.808.000,00**	**11.373.000,00**	**40.181.000,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.738.000,00
. Coordenadoria de Esporte e Lazer	196.000,00
. Controladoria Interna	29.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	318.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.302.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.789.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	572.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	798.000,00
. Fundo Municipal de Assistência Social	938.000,00
. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	44.000,00
. Fundo Municipal para Investimentos Sociais	253.000,00
. Fundo Municipal de Habitação	85.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	327.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4.145.000,00
. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Profissional da Educação	5.325.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
. Fundo Municipal de Saúde - MS	8.255.000,00
Secretaria Municipal de Obras	9.204.000,00
. Fundo Municipal do Meio Ambiente	51.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.020.000,00
. Fundo de Apoio Investimento Cultural	27.000,00
Encargos Gerais do Município	
. Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	465.000,00
. Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração	1.080.000,00
Subtotal	**39.761.000,00**
Reserva de Contingência	420.000,00
TOTAL	**40.181.000,00**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais, à entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito.

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11. Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei.

Art. 12. Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais, para cobertura reserva de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2011.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais);

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

III – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais);

IV – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Profissional da Educação Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos vinte e cinco reais);

V – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.255.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

VI – Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Anastácio, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

VIII – Fundo Municipal de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Anastácio–MS, 20 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:98BBD956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 02285/2011

Ata de registro de preços nº 020/2011 – Pregão 46/2011
EMPRESA – Gráfica e Editora Tuiuiú Ltda ME. CNPJ: 07.904.910/0001-48
OBJETO – Contratação de Serviços Gráficos para atender as diversas secretarias do município de Anastácio/MS, no valor de R$ 5.000,50 (Cinco mil reais e cinqüenta centavos), na dotação: 04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 21 de novembro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3D1B3035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 2092/2011

Ata de registro de preço nº 018/2011 – Pregão 23/2011
EMPRESA – Neusa Edi Schoenknecht. CNPJ: 94.894.508/0001-24
OBJETO – Compra de materiais de construção, para serem utilizados na pintura da Escola Pólo Municipal Novo Progresso, no valor de R$ 4.969,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e nove reais), na dotação: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 17 de Outubro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DA0F5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 2094/2011

Ata de registro de preços nº 018/2011 – Pregão 23/2011
EMPRESA – Riaj Comercial Ltda. CNPJ: 01.885.618/0001-49
OBJETO – Compra de materiais de limpeza e higiêne pessoal, para atender a secretaria municipal de ensino, no valor de R$ 1.685,83 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), na dotação: 06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.30.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 17 de Outubro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D3A8FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 2095/2011

Ata de registro de preços nº 019/2011 – Pregão 25/2011
EMPRESA – Comercial T & C Ltda. CNPJ: 03.527.705/0001-50
OBJETO – Compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 8.671,98 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais), na dotação: 06.01.08.306.2220.5.3.3.3.90.30.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 17 de Outubro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5A357298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 2120/2011

Ata de registro de preços nº 01/2011 – Pregão 07/2011
EMPRESA – DMP Pneus e Acessorios Ltda. CNPJ: 37.549.524/0009-01
OBJETO – Compra de pneus, para manutenção de veículos pertencentes a esta administraçao, no valor de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), na dotação: 09.01.26.782.3320.3.1.3.3.90.30.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 19 de Outubro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7A429E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 2203/2011

Ata de registro de preços nº 018/2011 – Pregão 023/2011
EMPRESA – Maria Aparecida Silva Construções. CNPJ: 01.864.571/0001-37
OBJETO – Compra de materiais para contrução, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos próprios municipais, no valor de R$ 814,00 (oitocentos e catorze reais), na dotação: 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 04 de novembro de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2B734170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n° 017/2011 - Processo Adm Nº 087/2011
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedora a empresa Bodoquena Engenharia Comércio Ltda., CNPJ 16.043.945/0001-20, situada a Av. Julia Maksoud, n° 471, Bairro Jardim São Paulo Campo Grande MS CEP 79.011-010, com valor total de R$ 68.115,60 (sessenta e oito mil cento e quinze reais e sessenta centavos), na dotação de nº 09.01. 26.782.3320.3.2.3.3.90.39.00-00, referente à contratação de empresa

para reconstrução da ponte de madeira em vigamento armado simples, sobre o Córrego Pulador com 12 (doze) metros de extensão, Estrada MS 170 – Região do finado Diogo, no Município de Anastácio MS.

Anastácio MS 07 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D5032527

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA N° I/003/2011.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° I/003/2011
OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum).
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 24/01/2012 às 08:30 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249.

Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:2805A7AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 166/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Serviço de Transporte Escolar 2012, do Município Bodoquena. A pasta contendo edital será cobrada R$ 20,00 (vinte reais). A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 05 de Janeiro de 2012 às 08h30 horas.

Bodoquena – MS, 21 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E8EF6317

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 167/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para atendimento na Unidade Básica de Saúde, no ESF- I (Estratégia Saúde da Família) e no ESF - II (Estratégia Saúde da Família) no Hospital municipal Francisco Sales do Município Bodoquena. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 05 de Fevereiro de 2012 às 14h30 horas e trinta minutos.

Bodoquena – MS, 21 de Dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DB9A0D9C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 168/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (PETI) 2012. A pasta contendo edital será cobrada R$20,00 (vinte reais) A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 09 de Janeiro de 2012 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 21 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C7B00D55

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 169/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (Conviver) 2012. A pasta contendo edital será cobrada R$ 20,00 (vinte reais).A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 09 de Janeiro de 2012 às 14h00 horas.

Bodoquena – MS, 21 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B43773C6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de

21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção de Maquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguma das maquinas apresentarem defeitos mecânicos.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Janeiro de 2012
HORAS: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O edital encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.
Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:11D7FFDD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 171/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício CRAS. A pasta contendo edital será cobrada R$ 20,00 (vinte reais) A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2012 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 21 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A8819D8F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de placas refletivas de sinalização de Trâsinto, com madeira de Instalação no Município de Bodoquena-MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Janeiro de 2012.
HORAS: 14h30 (quatorze horas e Trinta Minutos)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. A pasta Contendo o edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CE6A7975

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 047 /2011

Aprovar o preenchimento do Plano de Ação do ano de 2011 no SUAS WEB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, Art. 16 inciso IV de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o preenchimento do Plano de Ação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS/WEB referente o ano de 2011**.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Bodoquena/MS, 20 de dezembro 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:6947C392

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011 TOMADA DE PREÇO 02/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2011.
Da Vigência: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais seis meses, passando o término do mesmo para a data de 19/junho/2012, podendo ser aditado ou prorrogado. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 12 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:17F661A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2011 - RH, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Produtores vencedores:
Albino Aivy
Valor - R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)
Noel Pinheiro de Almeida

Valor - R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
Josemiro Pereira dos Santos
Valor - R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)
Ramão Gomes dos Santos
Valor - R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)
Milva Pelk Moraes
Valor - R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
Adail Orosco Guedes
Valor - R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Valor Total: R$ 48.385,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Data: 21/12/2011.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

Assina:

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0C19ADCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2011 TOMADA DE PREÇO 03/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2011.
Da Vigência: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, conforme abaixo:
a) 1ª Etapa por mais 06 (seis) meses, passando a data de término do mesmo para 19 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
b) 2ª etapa por mais 04 (quatro) meses, passando a data de término do mesmo para 24 de abril de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
2.2 – Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 12 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C9383F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043/11-RH DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período matutino no dia **25.10.2011**, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro**, pois a mesma participou da Reunião do SINTED, referente ao 25º Congresso Estadual de Educação, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DB72F463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.050/11-RH DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **Cassilda Moreira dos Santos,** nomeada para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pela Portaria nº 998/11-RH, de 28 de novembro de 2011, publicada em 05 de dezembro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº. 001, de 06 de junho de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EAAB04B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.051/11–RH. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Marly Vasques Loureiro,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-I** Classe B, Referencia 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 008/2011**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da

Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-I** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8C36F5D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.052/11–RH. DE, 21 DE DEZEMBEO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Tereza Luiza de Rezende Pires,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI** Classe B, Referencia 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.300,20 (um mil trezentos reais e vinte centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 008/2011**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:77A9D147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.001/11–RH. DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o processo 568/2006, com Protocolo em 15.03.2006, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º. O artigo 2º**,** da Portaria nº 267/07-RH, de 13 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 2º Conceder a servidora **Inez Della Pace Alves,** funcionária ocupante do Cargo Efetivo de Professora N-V da Prefeitura Municipal de Bonito - MS**, averbação** de 2.618 (dois mil seiscentos e dezoito) dias, correspondentes a 7 (sete) anos, 2 (dois) e 3 (três) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado conforme certidões:
Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o Protocolo 06001120.1.00006/06-0;"

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:13933373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.213 de 24 de Novembro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas na cidade.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 38.396,47(Trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 38.396,47(Trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4A91A747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010, Lei nº 1.222, de 28 de abril de 2011 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei nº. 1.213, de 24 de Novembro de 2010 e Lei nº 1.222, de 28 de abril de 2011, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 12.560,00(Doze mil quinhentos e sessenta reais)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas – Valor R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Valor R$ 355,16(trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
33.90.93.00 – Indenização e Restituições – Valor R$ 92,72(Noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento das Ações da Saúde de Atenção Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 11.500,00(Onze mil e quinhentos reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 800,00(Oitocentos reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao CREAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.807,88(Sessenta mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)

ANULAÇÕES:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
31.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência – Valo R$ 13.707,59(Treze mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)
33.90.14.00 – Diárias – civil – Valor R$ 7.000,00(Sete mil reais)
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Valor R$ 5.123,50(Cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 16.264,88(Dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais)

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 - Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, inclusão e Desenvolvimento Social

2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.211,91(Cinco mil duzentos e onze reais e noventa e um centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 60.807,88(Sessenta mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:15F980D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.010/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADELMAR NEVES MIRANDA, cargo em comissão de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2011 a 04/01/2012, para o período de gozo em 09/01/2012 a 07/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1B015EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.011/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADEMIR MAIDANA DA ROCHA, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 24/03/2010 a 23/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A619B895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.012/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0462D373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.013/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D820FF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.014/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 29/09/2010 a 28/09/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D453FA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.015/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2821C6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.016/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ALICIENE MASCARO DE ARAUJO, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:609A1189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.017/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ALVANI QUEIROZ DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:005DD272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.018/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA MARIA CHIAMENTI, cargo de Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/05/2010 a 13/05/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6AF38969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.019/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:120ECBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.020/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F7AB4EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.021/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:814291B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.022/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:364C462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.023/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora AUREA PEREIRA RODRIGUES, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/05/2009 a 11/05/2010, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:496D744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.024/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CARMEM FAUSTINO ALVES MARINI, cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2011 a 15/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AFC0ED4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.025/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CECILIA SOBRINHO DA CUNHA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 24/11/2010 a 23/11/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1031F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.026/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/10/2010 a 13/10/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC9CF919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.027/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2010 a 13/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DE8593CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.028/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDE DA SILVA REZENDE, cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2010 a 20/06/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB868646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.029/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDE TEIXEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2F25A24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.030/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDES GONCALVES FERREIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2010 a 07/09/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:74B7416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.031/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEIDES MARIA DE LIMA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:12D40D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.032/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DA1016AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.033/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DARCY REZENDE COIMBRA RIBEIRO, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3DE668DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.034/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C619A604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.035/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DIRCE FRANCISCA MARTINS, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:11E154C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.036/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C73FA1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.037/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDMAR MARTINS BORGES, cargo de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 24/03/2010 a 23/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:43A3A83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.038/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2011 a 06/01/2012, para o período de gozo em 07/12/2011 a 05/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:62DDAA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.039/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANA DE OLIVEIRA CESTARI, cargo em comissão de Diretor de Divisão I de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7701B7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.040/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:015517E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.041/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIZANDRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em

02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD439A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.042/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FFE63FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.043/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2010 a 04/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EC234411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.044/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELOA DE ALMEIDA CUSTODIO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:88FEF436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.045/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/08/2010 a 06/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E7AFAC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.046/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 04/04/2011 a 03/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BBBB0CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.047/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELZA LIMA PEREIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4C17A1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.048/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EMANOELLE CRISTINE SOARES SANTOS, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/06/2010 a 31/05/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A61A2D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.049/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ETELVINA DA SILVA RODRIGUES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 14/08/2009 a 13/08/2010, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8CCD030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.050/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EUDA OLIVEIRA BORGES, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 08/09/2008 a 07/09/2009, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E7C0B407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.051/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FATIMA APARECIDA TEIXEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 07/02/2011 a 06/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0987ECC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.052/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FATIMA DA PENHA GONÇALVES CUNHA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 14/10/2010 a 13/10/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C2E19982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.053/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELIX LOPES FILHO, cargo de Professor de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 14/03/2010 a 13/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:548F5214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.054/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FRANCINE CASARIN CORREA, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/07/2010 a 30/06/2011, para o

período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:76C7EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.055/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GELVA WELLITANIA HENRIQUE DA COSTA BONFIM, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Ciências Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 13/02/2011 a 12/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:676AA520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.056/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/05/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em 16/01/2012 a 14/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2B394047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.057/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/06/2011 a 31/05/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B1689FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.058/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D5BC8D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.059/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELOISA ORTELAN SANT'ANA DE REZENDE, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A28D6411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.060/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA PEREIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3FDADA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.061/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA PEREIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F3AB8E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.062/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/04/2011 a 13/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:596EF5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.063/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:405D872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.064/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora IZABEL LIMA PEREIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E0C9349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.065/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora IZAURA JOAQUINA DA SILVA MALAQUIAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2011, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4BA9C6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.066/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2010 a 04/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCDA8CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.067/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JEAN LOPES, cargo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08153F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.068/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JEAN LOPES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2010 a 13/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ABDD6857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.069/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JERONIMO LUCIANO SIMÕES, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6A3693AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.070/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOEL DIAS PEREIRA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2011, para o período de gozo em 01/12/2011 a 31/12/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF55AF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.071/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder ao servidor JORGE LUIZ MORAL LARA, cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/07/2010 a 14/07/2011, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5BF4250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.072/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSE ZACARIAS DE JESUS, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B1C4DD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.073/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANA GRAZIELE DE SOUZA SASSI, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2011 a 04/05/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08930F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.074/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANNA MARTINS CANTARIN, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/03/2010 a 25/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E12BB165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.075/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSCIENE GONÇALVES PEREIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3CFDCD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.076/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LARISSA AMANDA SANTOS COSTA SIUFI, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/09/2010 a 13/09/2011, para o período de gozo em 09/11/2011 a 08/12/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E78E49AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.077/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F44BB16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.078/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DA5096CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.079/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora LEANDRA SANDINI, cargo de Odontólogo/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CBC0D5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.080/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEANDRO HENRIQUE GRASEL, cargo de Enfermeiro/PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E5BE6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.081/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LEANDRO MACHADO BORGES, cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:81EA6BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.082/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LEANDRO SOBREIRA DE MENEZES, cargo em comissão de Assessoria Intermediária I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/09/2010 a 10/09/2011, para o período de gozo em 19/12/2011 a 17/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA3A352B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.083/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CONEGUNDES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:79AAC582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.084/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora LOZINA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EC641A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.085/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIA MARA TRINDADE DA ROCHA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2010 a 14/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9EA1B5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.086/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIANA BANDEIRA DA COSTA RAMOS, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DAF0BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.087/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES MURA, cargo de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2010 a 16/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:56E31324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.088/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA E AMORIM, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2010 a 04/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C44FC265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.089/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2011 a 03/03/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3EC9A969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.090/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUCIO CARVALHO DA SILVA, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/12/2009 a 07/12/2010, para o período de gozo em 16/01/2012 a 14/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3AC5F5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.091/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUZIA ALVES FEITOSA DA COSTA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/04/2010 a 09/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CFBC890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.092/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52370199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.093/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARA CRISTINA BRANDOLI MACHADO, cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:38533854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.094/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARCIA MALAQUIAS FRANÇA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/11/2010 a 04/11/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2902C8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.095/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCIO FERREIRA LOPES, cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:191035C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.096/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA ANGELA DE SOUSA, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2010 a 04/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85121881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.097/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA APARECIDA MELQUIADES DE OLIVEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:03EEAF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.098/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE391B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.099/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA CONCEICÃO ROCHA DO PRADO, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2010 a 14/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3D2EF2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.100/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2C0557E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.101/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:21B12765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.102/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/04/2010 a 14/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:92D7CD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.103/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB638D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.104/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA DE JESUS, cargo de Auxiliar de Odontólogo/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9E4274F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.105/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/12/2010 a 18/12/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:094AE415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.106/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2011 a 26/07/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C7D28B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.107/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PIRES DE CAMPOS RODRIGUES, cargo de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8A7782CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.108/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2011 a 07/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F8DFBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.109/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA RITA DE LIMA, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/08/2010 a 24/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:460DF56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.110/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:67A1E78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.111/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CA267619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.112/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLUCE LIMA DA SILVA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F2F011E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.113/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2DE678AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.114/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:61560296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.115/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B9D7B0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.116/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARTA BORGES DA SILVA, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:81765F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.117/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2010 a 07/09/2011, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:426C30BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.118/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MILTON RODRIGUES DE AMORIM, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:26031DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.119/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIRENE PEREIRA DE RESENDE, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCF08D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.120/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:053187E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.121/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NAIR FERREIRA MARTINS, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A5FC415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.122/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2010 a 14/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:05768A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.123/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D92C3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.124/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1295A6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.125/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES, cargo de Auxiliar de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do

período aquisitivo de 13/08/2010 a 12/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8E59979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.126/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLINDA REZENDE NOGUEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2010 a 26/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F04638BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.127/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA LARA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2010 a 04/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A98D6374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.128/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2010, para o período de gozo em 05/12/2011 a 03/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:745301F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.129/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, cargo de Auxiliar de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/08/2010 a 25/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ED37E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.130/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B10A8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.131/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE740787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.132/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVIA MOREIRA DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 30/11/2010 a 29/11/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4F5A9DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.133/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SIMONE DA SILVA ASSIS MORINIGO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2011 a 04/03/2012, para o período de gozo em 03/01/2012 a 01/02/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E37DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.134/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SONIA MARIA FERREIRA GOMES, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2009 a 19/07/2010, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1F92307B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.135/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SUELI MARIA PESS, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º a 9º Ano – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:88784FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.136/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA MARY DE PODESTÁ ETGES, cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2010 a 20/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8FB5E9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.137/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

R E S O L V E:

Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A3848350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.138/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO TARTAS, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CB31D8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.139/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora THELMA PEREIRA MESQUITA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6AA02275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.140/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VAGNER DA SILVA, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/03/2010 a 18/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C658EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.141/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E08C5643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.142/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2010 a 02/10/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C14385BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.143/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANILDA PEREIRA DURÉ, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2010 a 19/07/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:93320EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.144/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANILDA SOUZA SANTOS, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2009 a 07/09/2010, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A7855928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.145/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VERA LUCIA VALCANAIA VIEIRA, cargo em comissão de Diretor da Divisão III de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23AFEDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.146/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VERACI DIAS BARBOSA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB30ECA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.147/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VITOR ALBERTO CESTARI, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2010 a 03/08/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F1812574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.148/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor WAGNER FERREIRA LOPES, cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5102DC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.149/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2010 a 03/03/2011, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FCAD4805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.150/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 02/01/2012 a 31/01/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A5F745EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 1.151/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor NEWTON DE BARROS FERNANDES, cargo de Médico/PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2010 a

30/11/2011, para o período de gozo em 01/12/2011 a 31/12/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D51CA843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 022/2011

CNPJ 03.501.517/0001-52

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas extraordinárias com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Migrante, para o mês de dezembro de 2011.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e conforme autorização da Lei Municipal nº. 1.781 de 13 de dezembro de 2011 e pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO:21/12/2011 á 31/01/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Edson Souza Pimentel, Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:78EDEB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 376/211.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Cirumed Comercial Ltda.
Objeto: Constitui objeto da presente a prorrogação do contrato 376/2011, referente à contratação da Empresa para o fornecimento de equipamentos para serem instalados e utilizados em ambulância modelo Transit do fabricante Ford, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Isto posto altera-se a cláusula décima do Contrato nº 376/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por igual período, ou seja a partir de 31/12/2011 até 23/01/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aurélio Nogueira Costa.
Data: 21 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:93749200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 361/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
Objeto: Constitui objeto da presente a prorrogação do contrato 361/2011, referente à contratação da Empresa para o fornecimento de uma Calandra Horizontal de 01 rolo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Isto posto altera-se a cláusula décima do Contrato nº 361/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por igual período, ou seja a partir de 31/12/2011 até 05/02/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Lídio Signoratti.
Data: 21 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DBA202B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.

Republicamos por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial da União, nº 244, datado de 21 de dezembro de 2011.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 100/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Onde lê-se:04/04/2011 até 04/08/2011.
Leia-Se: 02/08/2011 até 02/12/2011.
Objeto: Constitui objeto da presente prorrogação à contratação da Empresa MG para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nos Bairros Residencial Dona Eunice e Jardim do Éden, no município de Camapuã-MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Isto posto altera-se a cláusula oitava do Contrato nº 100/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por mais 04 (quatro) meses, ou seja a partir de 02/08/2011 até 02/12/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 02 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1CDAD577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.

Republicamos por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial da União, nº 244, datado de 21 de dezembro de 2011

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011.
Onde lê-se: 07/04/2011 até 07/08/2011.
Leia-se: 05/08/2011 até 05/12/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto da presente prorrogação à contratação da Empresa MG para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Vila Dr. João leite de Barros, no município de Camapuã-MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Isto posto altera-se a cláusula oitava do Contrato nº 101/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por mais 04 (quatro) meses, ou seja a partir de 05/08/2011 até 05/12/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 05 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:292B0591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.

Republicamos por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial da União, nº 244, datado de 21 de dezembro de 2011.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 100/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Onde lê-se:04/08/2011 até 04/12/2011.
Leia-se:02/12/2011 até 02/04/2012.
Objeto: Constitui objeto da presente prorrogação à contratação da Empresa MG para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nos Bairros Residencial Dona Eunice e Jardim do Éden, no

município de Camapuã-MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Isto posto altera-se a cláusula oitava do Contrato nº 100/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por mais 04 (quatro) meses, ou seja a partir de 02/12/2011 até 02/04/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:92A87294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.

Republicamos por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial da União, nº 244, datado de 21 de dezembro de 2011

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011.
Onde lê-se: 07/08/2011até 07/12/2011.
Leia-se: 05/12/2011 até 05/04/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto da presente prorrogação à contratação da Empresa MG para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Vila Dr. João leite de Barros, no município de Camapuã-MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Isto posto altera-se a cláusula oitava do Contrato nº 101/2011, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por mais 04 (quatro) meses, ou seja a partir de 05/12/2011 até 05/04/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 05 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E8679952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 378/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Darci Antonio Zattera e Cia Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação da empresa Darci Antonio Zattera e Cia Ltda, para realização de Show artístico em comemoração ao Reveillon Iluminado de Camapuã-MS, a ser realizado no dia 31/12/2011 na Praça Ernesto Sólon Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
020800 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 13.392.0015.2027.0000 – Incentivo as Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: o presente contrato terá a duração de 01 (um) dia, ou seja 31/12/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Darci Antonio Zattera.
Data: 08 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:654A39A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Engeter Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 306/2011, por igual período, ou seja de 03/12/2011 até 03/02/2012, que tem como objeto à contratação referente à contratação de empresa para construção de uma sala de aula na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ademir de Oliveira Ávila.
Data: 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:21091840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Alexandre Rezende da Costa-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 310/2011, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13/12/2011 até 26/01/2012, que tem como objeto à contratação de empresa para construção de posto de atendimento médico e odontológico na comunidade São José, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Alexandre Rezende da Costa.
Data: 13 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BC45D7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosani Terezinha Leonarchik.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 122/2010, por mais 12 (doze) meses, ou seja de 31/12/2011 até 31/12/2012, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rosani Terezinha Leonarchik.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DE5DD01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Republicamos por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial da União, nº 244, datado de 21 de dezembro de 2011.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 374/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: constitui objeto deste instrumento, a contratação da empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda, para execução de obra de engenharia urbana para construção de uma Cocha Acústica na cidade de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392	Difusão Cultural
13.392.0015	Popularização da Cultura e do Lazer
13.392.0015.1052.0000	Construção da Concha Acustica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: R$ 430.600,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais).
Onde se lê: o prazo de inicio deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.
Leia-se: o prazo de inicio deste contrato será contado a partir do inicio da ordem de serviço, para vigorar pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Audax César Oliva.
Data: 08 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0E3B6071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maristela da Cruz Barbosa.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 320/2011, por mais 01 (um) mês, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maristela da Cruz Barbosa.
Data: 19 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4E19ECD1

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA DARCI ANTÔNIO ZATTERA E CIA LTDA. PROCESSO ADM: 146/2011. MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA 063/2011. ONDE LÊ-SE: EMPRESA APOLO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.. LEIA-SE EMPRESA DARCI ANTÔNIO ZATTERA E CIA LTDA. CAMAPUÃ-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:AB48783F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2011 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: SALAZAR E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - EPP
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Clausula Quarta – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e **Clausula Sétima: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA ,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: 542,88 (quinhentos e quarenta e dois Reais, oitenta e oito centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

ORGAO	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPOERTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Atividade	2032	Transporte Escolar – Recursos Próprios
12.306.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	----------	**542,88**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
SALAZAR E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - EPP (Contratada)

Caracol – MS, 16 de dezembro de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C1E67FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2011 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: JALBA LEITE IBANE CARA - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Clausula Quarta – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** e **Clausula Sétima: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA ,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: 6.603,53 (seis mil e seiscentos e três Reais, cinquenta e três centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

ORGAO	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPOERTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Atividade	2032	Transporte Escolar – Recursos Próprios
12.306.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	----------	**6.603,53**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
JALBA LEITE IBANE CARA - ME(Contratada)

Caracol – MS, 16 de dezembro de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D39CF46E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO 017/2011.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Concrevia Construtora Ltda.
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica, em TSD (tratamento superficial duplo) em parte das ruas João Lopes de Siqueira, Jonas Ferreira de Araujo, José Crispiniano da Rocha, Fanoel do Ouro, Jose Barreto e Antonio Bezerra Soares, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 0308.564-36/2009 e contrapartida do município
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato, será prorrogado até 02 de março de 2012.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do §1° do Art. 57, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 017/2011.
ASSINAM: Manoel José Martins – Pela Contratante e Ramiro Saraiva – Pela Contratada
Deodápolis-MS, 10 agosto de 2011.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5FA80767

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2011/CMAS - 24 DE OUTUBRO DE 2011

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), as sete (07) horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Eldorado analisou e aprovou a Devolução do Recurso Inclusão Produtiva – Projeto "Artesanato Cerrito", conforme deliberado em Ata nº 18/2011/CMAS:

I. Devolução de Recurso Inclusão Produtiva – Projeto "Artesanato Cerrito", Processo nº25/200.021/2010 – Convênio nº15918/2010 realizado com o Estado do Mato Grosso do Sul por meia da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS:

a) Valor transferido a conta nº19.262-7, Agência nº1002-2 no valor de R$30.000,00 (trinta e três mil reais);
b) Rendimento da Aplicação: R$3.134,05 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos);
c) Saldo total: R$33.134,05 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos);
d) A devolução foi realizada ao Favorecido "Gov MS FEAS Roda Moinho" conta nº115.836-8, Agência nº2576-3 no dia 24/10/2011 – N.R Documento 551.002.000.019.262, N.R Autenticação E.BB9.BB1.4E8.234.064.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 24 de Outubro de 2011.

ANDRÉIA RODRIGUES PANTOJA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:0030389E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 068/2011
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 068/2011
Dispensa de Licitação nº: 068/2011
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Rua Irmã Aristela nº 1219, lote 04, quadra 54, na cidade de Eldorado/MS, com área de 67,96m² de construção, edificação de alvenaria com forro de zinco e contra piso.
Locador: DANILO FLUMINHAN, com o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais);
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9078E9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2011

Processo de Dispensa nº 068/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. Danilo Fluminhan.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Irmã Aristela nº 1219, lote 04, quadra 54, na cidade de Eldorado/MS, com área de 67,96m² de construção, edificação de alvenaria com forro de zinco e contra piso.D
Dotação Orçamentária: 03.03.01.04.122.301.-2.005.3.3.3.9.0.3.6.00.0000
Valor: R$ 15.840,000 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 02/01/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 21/12/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Danilo Fluminhan.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:914FA9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2011

Processo de Inexigibilidade nº 003/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA-ME.
Objeto: Contratação de Serviços de atração musical com a BANDA ARIZONA, composta com no mínimo 16 (dezesseis) músicos, sendo: Tecladista, baixista, guitarrista, baterista, mesário, dois iluminadores, percursionista, três músicos e cinco ajudantes de palco, para animação do réveillon 2011/2012, a ser realizado na Rua Santa Terezinha esquina com a Avenida Brasil, evento promovido pelo Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:03.03.01.04.122.301-2.005.3.3.9.0.3.9.00.000
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 31/12/2011 A 01/01/2012
Data da Assinatura: 21/12/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Maria de Oliveira Barbosa..

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E487741A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 / 2011

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Maio de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **JANAINE INACIA FRANGIOTTI**, para ocupar o Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Símbolo **SAU - 8**, com Carga Horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, *a contar de 15 de dezembro de 2011*.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:23E8DE2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 / 2011

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Maio de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **STELAMARIS BALTAZAR MILANI**, para ocupar o Cargo de **FONOAUDIOLOGA**, Símbolo **SAU - 12**, com Carga Horária de **30 (TRINTA) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, *a contar de 13 de dezembro de 2011.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:37931E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 / 2011

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Maio de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **MURIEL DA SILVA MOIA**, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRA**, Símbolo **SAU - 14**, com Carga Horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, *a contar de 19 de dezembro de 2011.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B9144DEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 / 2011

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Maio de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **KELI FABIA DUTRA DOS SANTOS INSFRAN**, para ocupar o Cargo de **PSICÓLOGA**, Símbolo **SAU - 13**, com Carga Horária de **30 (Trinta) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de 19 de dezembro de 2011.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:2E564901

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 905/2011

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, OU AINDA, QUE TENHA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO, SEM QUE HAJA DESCONTO EQUIVALENTE EM SEUS VENCIMENTOS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido o benefício de 50% (cinqüenta por cento) na redução da carga horária do expediente de trabalho do servidor público portador de necessidade especial, ou ainda, que tenha filhos portadores de deficiência física, no âmbito da administração do município, sem que haja desconto equivalente em seus vencimentos.
Parágrafo único – O mencionado no caput do referido artigo, visa o beneficio ao servidor municipal efetivo ou comissionado, portador de deficiência física, visual ou mental que cumprir jornada continua de seis horas ininterruptas ou de oito horas diárias.
Art. 2º - A presente Lei pretende garantir aos servidores com necessidades especiais ou ainda com filhos com deficiência física, maior disponibilidade de tempo para se dedicar aos dependentes.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B8B8BEF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 114/2011

"Dispõe sobre o recesso referente ao Natal e Ano Novo"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as festividades que referem ao Natal e ao Ano Novo.
DECRETA
Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais do dia **23/12/2011** até o dia **06/01/2012.**
Art. 2º - Os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, serão prestados sem prejuízo à população.
Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4B3594CC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 430/95

Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado-Ms, Sr. Manoel Gomes da Silva no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Seção I
Dos Objetivos
Art.1º - Fica instituído ao Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objetivo criar condições financeiras de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações da área, executadas e coordenadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Social;
Parágrafo 1º: O Fundo de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao órgão mencionado no Caput deste Artigo.
Parágrafo 2º O F.M.A.S. será gerido pelo titular de órgão referido ao parágrafo anterior, de acordo com a Política de Assistência Social aprovada pelo C.M.A.S.
Seção II
Das Atribuições do Gestor do F.M.A.S.
Art. 2º - São atribuições do Gestor do F.M.A.S.:
I- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação de recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.
II- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual de Assistência Social;
III- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
IV- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
V- Encaminhar à contabilidade geral do Fundo Municipal de Assistência Social, as demonstrações mencionadas no inciso anterior, após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
VI- Ordenar os empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII- Firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII- Movimentar os recursos destinados ao atendimento das despesas;
IX- Expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas, com o responsável da Tesouraria

Seção III
Da Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 3º - São atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social:
I- Preparar os demonstrativos mensais de receita e despesas a serem encaminhados ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;
II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquição e pagamento das despesas e dos recebimentos da receita do fundo.
III- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio de Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV- Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social:
a) Mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;
b) Anualmente, o inventario dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Assistência Social.
V- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os demonstrativos mencionados anteriormente;
VI- Preparar os relatórios de execução orçamentária sobra a realização das ações de Assistência Social para serem submetidas ao Gestor do Fundo Municipal de Ação Social;
VII- Providenciar junto a contabilidade geral do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Política de Assistência Social;
VIII- Apresentar ao titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social, a análise e avaliação da Situação econômico financeira do fundo Municipal de Assistência Social detectada nos demonstrativos mencionados.
IX- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado feitos para o Fundo Municipal de Assistência Social;
X- Encaminhar mensalmente, ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.
Seção IV
Dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social
Subseção I
Dos Recursos Financeiros
Art. 4º - São receitas do Fundo:
I- As transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – F.N.A.S., conforme estabelece o Art. 28 da Lei de 8.742 de 07/12/93;
II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III- O produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;
IV- Dotações consignadas anualmente no orçamento do município e as verbas adicionadas que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
V- Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI- Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
VII- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito a receber por força de Lei e de convênios do setor;
VIII- Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
IX- Outras, legalmente constituídas.

Art. 5º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo 1º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependera de prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo 2- Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social constantes do balanço geral anual serão transferidos para exercício seguinte.
Subseção II
Dos Ativos do Fundo
Art. 6º- Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:
I- Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II- Direitos que por ventura vier a constituir;
III- Bens móveis e imóveis doados, com ou sem o ônus, destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IV- Bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
Parágrafo único- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
Subseção III
Dos Passivos do fundo
Art. 7º- Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política de Assistência Social.
Seção V
Do Orçamento e da Contabilidade
Subseção I
Do Orçamento
Art. 8º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais,

observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade.
Parágrafo 1º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, em obediência ao principio da Unidade;
Parágrafo 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da Contabilidade
Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar em situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas e na legislação pertinente.
Art. 10º A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, e de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
Paragrafo1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive de custo de serviços.
Parágrafo 2º- Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela Administração e legislação pertinentes.
Parágrafo 3º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 12º- O Fundo Municipal de Assistência Social prestará contas atendidas a Legislação Federal, Estadual, Municipal e normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município e Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Seção VI
Da Execução Orçamentária
Subseção I
Das Despesas
Art. 13º- Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deliberará o quadro de cotas trimestrais depois de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que serão distribuídos às entidades governamentais e não governamentais conveniadas, executora da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único- As Cotas poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução.
Art. 14º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária prévia.
Parágrafo Único- Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.
Art. 15º- A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá de:
I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de Assistência Social desenvolvidos pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social ou com ele conveniados;
II- Repasse direto
III- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado para a execução de programas e projeto especifico do setor de Assistência Social;
IV- Aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação física de prestação de serviços de Assistência Social;
VI- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VII- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Assistência social.
Art. 16º A execução orçamentária de receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.
Subseção III
Do Crédito Especial
Art. 17º- Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais até o limite necessário a esse fim, obedecidas as prescrições contidas no inciso I a IV do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
Disposições Finais
Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Eldorado-MS, 17 de outubro de 1.995.

MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:88F0141A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0115 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das
atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 089411, um Crédito no valor de duzentos e sessenta e seis mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0.0..1..5....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .3..1.9..0..1..1..0.0.....1.7..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..1..7....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .3..1.9..0..9..4..0.0.....3..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..1..9....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .3..3.9..0..3..0..0.0.....1..5....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..2..1....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .3..3.9..0..3..9..0.0.....4..6....0..0.0..,.0..0.
...0..0.1..1..8....0..8..0..0..1. .-. .1..8.. .-. .5.4..1.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..3.1.. .-
. .3..3.9..0..3..0..0.0.....5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..0..3....0..2..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .2..0.1.. .-. .2..0..0.2.. .-
. .3..1.9..0..1..3..0.0.....5..3....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..2..2....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .3..3.9..0..9..1..0.0.....7..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..2..3....0..3..0..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-
. .4..4.9..0..5..2..0.0.....4....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..4..3....0..4..0..0..1. .-. .1..2.. .-. .3.6..1.. .-. .4..0.2.. .-. .2..0..0.9.. .-
. .3..3.9..0..3..9..0.0.....6..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..6..1....0..4..0..4. .-. .1..2.. .-. .8.1..2.. .-. .4..0.6.. .-. .2..0..6.9.. .-
. .4..4.9..0..5..1..0.0.....3..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..7..6....0..5..0..1. .-. .1..5.. .-. .3.3..4.. .-. .6..0.1.. .-. .1..0..3.4.. .-
. .4..4.9..0..5..1..0.0.....2..8....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..8..1....0..5..0..1. .-. .1..5.. .-. .3.3..4.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..2.2.. .-
. .4..4.9..0..5..1..0.0.....2..1....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 266.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 266.000,00

DECRETO N.º 011511

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".
D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F53DF301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº.: 210/2011
MODALIDADE/Nº.: CC Nº. 048/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de 01 (um) Trator cortador de Gramas, movido a Gasolina Comum, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Iguatemi/MS, 21 de dezembro de 2011.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:4AEBBC6D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 916/2011

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 - PUBLICADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ: "Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à formalização da aquisição do referido imóvel, para loteamento urbano, observadas as disposições legais em vigor",

LEIA-SE: "Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização de licitação na modalidade Concorrência Pública com a finalidade de doação com encargos, para instalação de empreendimento agroindustrial".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0873E063

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 765 DE 2011

LEI Nº 765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR SOB CONDIÇÕES, OS LOTES DE TERRENOS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar três lotes de terreno de números 04, (quatro) 19, (dezenove) e 20, (vinte) da quadra 04 (quatro), do loteamento Maria Joaquina, objeto das respectivas matriculas n° 19.183, n° 19.184, e n° 19.185**,** do Serviço Registral e Notarial da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo. 2º Os lotes de terreno objeto da presente doação serão transferidos aos interessados mediante contrato, e sob condições e destina-se à construção de residências populares custeadas integralmente pelos donatários.

Parágrafo único. Tem preferência sobre os demais, o candidato a donatário que tenha filho ou dependente na idade escolar.

Artigo. 3º No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva posse do imóvel pelo donatário, este deve dar inicio as obras de construção da residência, utilizando na integra o projeto fornecido pela Prefeitura de Jaraguari, devendo concluí-lo em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º O donatário deve cumprir as seguintes condições:

I – não ser proprietário de imóvel urbano no Municipio de Jaraguari;
II – comprovar residência no território do Municipio de Jaraguari há mais de um ano;
III – não ceder, emprestar, locar, alienar, ou transferir o imóvel recebido em doação.

Art. 5º Na hipótese do donatário não cumprir os prazos estabelecidos no artigo 3°, ou deixar de utilizar o terreno recebido em doação para o fim especificado no artigo 2º, o imóvel deverá ser reintegrado ao patrimônio da municipalidade doadora.

Art. 6º As despesas para a devida documentação de transferência do domínio do imóvel objeto da doação, porventura existentes serão de responsabilidade do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de dezembro de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4E800BFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, a autorização para perfuração de poço tubular profundo, localizado no Sítio Triângulo, no município de Laguna Carapã-MS

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:CA937F5D

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO SIGMA

Contrato nº 60/2011
Processo nº 87/2011
CARTA CONVITE Nº 053/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, abrangendo elaboração de editais; realização das inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas escritas, prática e de títulos; bem como os demais atos pertinentes ao Concurso, em conformidade com o anexo - V deste Edital.
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2004/3.3.90.39.00
Valor: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)
Vigência: 15/12/2011 à 15/03/2012
Data da Assinatura: 15/12/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:295A3074

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REULTADO DE LICITAÇÃO CONCURSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 87/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 053/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, abrangendo elaboração de editais; realização das inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas escritas, prática e de títulos; bem como os demais atos pertinentes ao Concurso, em conformidade com o anexo - V deste Edital.
Vencedor(es): SIGMA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

Laguna Carapã/MS, 15 de dezembro de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Laguna Carapã/MS, 15 de dezembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:EC26DDC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº49/2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Sidnei Vieira do Carmo**, lotado no cargo de Diretor Administrativo, no período de 26 de dezembro de 2011 a 25 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E8405CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº55/2011

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Rodrigo Gazette de Souza**, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 15 de dezembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:0BF81840

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº54/2011

Concede férias aos Servidores que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a Servidora **Queila Luisa Tsilfidis**, lotado no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, no período de 26 de dezembro a 25 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder férias ao Servidor **Arnaldo Sotani,** lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – ASS III, no período de 26 de dezembro a 25 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

III- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EB61B884

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o ingresso, ocupação e utilização das dependências do Balneário Municipal "Claudio Aparecido Rodrigues", pela população em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o ingresso, a ocupação e utilização das dependências do Balneário Municipal **"Claudio Aparecido Rodrigues":**

I – Ingresso ao recinto do Balneário Municipal:
a) aos sábados: entrada franca;
b) aos domingos: R$ 3,00 (três reais) por pessoa.

II – utilização de espaço físico no interior do Balneário Municipal:
a) para vendedores ambulantes: R$ 10,00 (dez reais) dia;
b) para vendedores ambulantes fixos (barracas ou trailer): R$ 20,00 (vinte reais) dia;
c) para utilização dos quiosques: R$ 20,00 (vinte reais) dia.
Art. 2º Crianças menores de 12 (doze) anos, acompanhadas dos pais ou responsáveis, não pagarão ingresso.
Art. 3º Famílias (pai, mãe e filhos, residentes no mesmo endereço) interessadas poderão ser cadastradas para fazer uso das instalações do Balneário Municipal, efetuando o pagamento da importância mensal de R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 4º Pela utilização durante o tempo de 5 (cinco) minutos, dos brinquedos denominados "**pedalinhos",** será cobrada a importância de R$ 2,00 (dois real) por pessoa.
Art. 5º Fica assegurado aos estudantes residentes em Naviraí, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro graus, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso às instalações do Balneário Municipal.
Art. 6º A totalidade dos recursos arrecadados serão depositados em conta corrente a ser aberta em instituição financeira oficial denominada **"Prefeitura/Balneário"**, e serão utilizados única e exclusivamente para pagamento de empresa a ser contratada para prestar serviços de segurança, manutenção e investimentos no local.
Art. 7º Os valores estabelecidos na presente Lei serão reajustados anualmente, levando-se em consideração os índices inflacionários do exercício anterior.
Art. 8º Os dias de funcionamento, os horários, os critérios e deveres dos usuários do Balneário Municipal, serão estabelecidos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 53/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CCFB0818

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.609, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Navirai-MS, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 110.168.211,00 (cento e dez milhões cento e sessenta e oito mil e duzentos e onze reais**) importando o Orçamento Fiscal em **R$ 75.493.709,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e nove reais)** e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 34.674.502,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e dois reais**).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o Capitulo IV e seus artigos e incisos, da Lei nº. 1.523 de 01 de Julho de 2011 (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a orientação técnica aos jurisdicionais DGGM/PRES nº 05 de 12/08/2010, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Orientações Técnicas do TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	58.081.129,00	33.018.702,00	91.099.831,00
Despesas de Capital	17.262.580,00	1.415.000,00	18.677.580,00
Reserva de Contingência – RPPS	-	240.800,00	240.800,00
Reserva de Contingência	150.000,00	-	150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			**110.168.211,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	00	4.056.500,00	4.056.500,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	00	1.780.000,00	1.780.000,00
Procuradoria Jurídica	00	1.045.400,00	1.045.400,00
Gerência de Administração			
Gabinete do Gerente	00	4.131.000,00	
	92	200.000,00	4.331.000,00
Fundo de Previdência Social	00	6.928.000,00	6.928.000,00
Total Gerência Administração			11.259.000,00
Gerência de Finanças			
Gabinete do Gerente	00	4.709.000,00	
	90	1.749.850,00	6.458.850,00
Gerência de Saúde			
Gabinete do Gerente	00	2,00	2,00
Fundo Municipal de Saúde	00	11.928.800,00	23.469.000,00
	14	11.140.200,00	
	25	400.000,00	
Total Ger. de Saúde			23.469.002,00
Gerência de Obras e Serviços Públicos			
Gabinete do Gerente	00	16.408.500,00	25.288.650,00
	16	370.000,00	
	17	2.360.000,00	
	23	4.500.000,00	
	27	900.000,00	
	90	750.150,00	
Gerência de Educação, Cultura e Esportes			
Gabinete do Gerente	00	6.473.709,00	10.393.709,00
	15	1.440.000,00	
	20	2.200.000,00	
	24	280.000,00	
Fundação de Cultura	00	712.000,00	712.000,00
Fundação de Esportes	00	822.000,00	822.000,00
FUMDEB			15.465.000,00
	18	15.465.000,00	
Total Ger. Educação			27.392.709,00
Gerência de Assistência Social			
Gabinete do Gerente	00	2.175.000,00	2.175.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	22	646.000,00	806.000,00
	26	160.000,00	
Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS	00	790.000,00	790.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FMDCA	00	390.000,00	390.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência/FMDPPD	00	116.500,00	116.500,00
Total da Ger. Assist. Social			4.277.500,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
Gabinete do Gerente	00	900.000,00	900.000,00
Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico/FUMDEC	00	88.000,00	88.000,00
Total Ger. Desenv. Econômico			988.000,00
Gerência de Meio Ambiente			
Gabinete do Gerente	00	927.500,00	927.500,00
Fundo Mun. Meio Ambiente	00	445.000,00	445.000,00
Total da Ger. Meio Ambiente			1.372.500,00

Gerência de Receita			
Gabinete do Gerente	00	1.867.500,00	1.867.500,00
Gerência de Planejamento e Controladoria			
Gabinete do Gerente	00	373.800,00	373.800,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
Gabinete do Gerente	00	388.800,00	388.800,00
Reserva de Contingência	00	150.000,00	150.000,00
RESUMO			
Recursos por Fonte	00	67.607.011,00	
Recursos por Fonte	14	11.140.200,00	
Recursos por Fonte	15	1.440.000,00	
Recursos por Fonte	16	370.000,00	
Recursos por Fonte	17	2.360.000,00	
Recursos por Fonte	18	15.465.000,00	
Recursos por Fonte	20	2.200.000,00	
Recursos por Fonte	22	646.000,00	
Recursos por Fonte	23	4.500.000,00	
Recursos por Fonte	24	280.000,00	
Recursos por Fonte	25	400.000,00	
Recursos por Fonte	26	160.000,00	
Recursos por Fonte	27	900.000,00	
Recursos por Fonte	90	2.500.000,00	
Recursos por Fonte	92	200.000,00	
TOTAL GERAL			**110.168.211,00**

Art. 5º O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **10% (dez por cento**) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.

Art. 6º Dentro do limite previsto no artigo anterior fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no art. 5º desta Lei, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece os incisos I e II do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do art. 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 8º Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitado ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infraestrutura.
Art. 9º Durante o exercício de 2012 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de vencimento do pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 10. Fica aprovado os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2012, dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos:

I - Fundo de Previdência Social - FUNPREV, vinculado à Gerência de Administração, no valor de **R$ 6.928.000,00;**
II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de **R$ 712.000,00;**
III - Fundação de Esportes, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de **R$ 822.000,00;**
IV- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de **R$ 15.465.000,00;**
V- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de **R$ 23.469.000,00;**
VI- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de **R$ 806.000,00;**
VII- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de **R$ 790.000,00;**
VIII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de **R$ 390.000,00;**
IX- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de **R$ 116.500,00;**
X- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de **R$ 88.000,00;**
XI – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de **R$ 445.000,00;**

Art. 11. Em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir do Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2011, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2011, com índice de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 12. Constará nesta Lei, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2012, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2012, com base na Receita prevista e Despesa fixada por esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Navirai – MS, 21 de dezembro de 2011

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 47/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO À LEI Nº 1.609/2011.

FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS – Exercício 2012

1- GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

2 - ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

I – PRIMÁRIAS (não-financeiras)	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
10	Recursos Diretamente Arrecadados (Autarquias e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)
20	Transferências de Convênios - União/Educação
21	Transferências de Convênios - União/Saúde
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
28	Transferências de Convênios – Outros
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito

II – NÃO-PRIMÁRIAS (financeiras)	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens – Móveis
93	Alienação de Bens – Imóveis
94	Outras Receitas Não-Primárias
95	Remuneração de Depósitos Bancários

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0B4ED03A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a readequação do Plano Plurianual de Governo do Município de Navirai, instituído pela Lei nº 1.493/2009 para os exercícios de 2012 e 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual – PPA, instituído através da Lei nº 1.493, de 16 de dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 1.548, de 17 de dezembro de 2010, para aplicação nos exercícios de 2012 e 2013, passa a vigorar na forma dos Anexos, parte integrante desta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2012.

Naviraí, 21 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 48/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:107071C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.606, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Naviraiense de Esportes Olímpicos - ANEO", e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **"Associação Naviraiense de Esportes Olímpicos - ANEO",** inscrita no CNPJ número 11.220.180/0001-33.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 24/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D1BB5CEE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza doação da área de terras para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.673.078/0001-20, com endereço provisório à Avenida Afonso Pena, 775 – Bairro Amambaí – Campo Grande - MS, uma área de terras com 7,0000 hectares, encravada em uma área maior com 10 hectares, parte da matrícula nº 13.692, do CRI local, discriminada no memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente lei, encravada na propriedade rural denominada **"Sítio Cará",** localizado na zona rural deste município, sentido Naviraí/Ivinhema, distante 04 quilômetros da sede do município.
§ 1º A área de terras de que trata o caput deste artigo, será utilizada na implantação e funcionamento do Campus do IFMS de Naviraí, no prazo de até cinco anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O descumprimento ao que estabelece o § 1º, deste artigo, importará na revogação automática da doação, com a reintegração da área de terras doada ao patrimônio público do município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer importância a título de indenização, permanecendo em poder do município as benfeitorias nela introduzidas, não possibilitando por este motivo direito de retenção.

Art. 2º A Escritura Pública de Doação da área de terras discriminada no art. 1º desta Lei será outorgada ao IFMS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 55/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AEF75832

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º O contribuinte do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,** referente ao exercício de 2012, será notificado do lançamento e disporá de **prazo para o primeiro pagamento até o dia 10 de março de 2012.**

Parágrafo único. Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2012, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I- até 10/03/2012, com 15% (quinze por cento) de desconto;e
II- até 10/04/2012, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a **20 (vinte**) Unidades Fiscal de Naviraí - UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

Art. 4º É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia **10 de março de 2012**, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **exercício de 2012**, serão os seguintes:

I – Banco do Brasil S/A;
II – Caixa Econômica Federal-CEF e Casas Lotéricas;

III – SICREDI; e

IV – HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DBB64607

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Licença Gestante à servidora Daniela da Silva Santelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Daniela da Silva Santelli, matrículas nº 1088-0 e 1924-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esporte, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 19 de novembro de 2011 a 16 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:20FCFD1A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de dezembro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Tatiane Aparecida Álvaro Pontim, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com indícios de violação ao art. 112, incisos II, V, XII e XIII, incorrido no art. 113, inciso I e art. 125, inciso V, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6DDDDB0D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de dezembro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Dagmar Ricco Santelli enquanto responsável pela distribuição de lotes para famílias de baixa renda, através dos Programas Habitacionais instituídos pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E48DBE63

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 156 de 11 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de dezembro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 156 de 11 de março de 2010, em face do servidor César Aparecido de Macedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, referente à denúncia contendo indícios de violação do art. 112 incisos II, V e XIII, art. 113 incisos I e II e art. 125 inciso VII do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4EA72DA6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2011, atingindo 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, o valor da Unidade Fiscal de Naviraí - UFN, que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:372F5866

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2011, atingindo 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, o valor da Unidade Fiscal de Naviraí - UFN, que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:BA693E60

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8083/11 - FMS

PROCESSO Nº. 560/11 - PREGÃO Nº. 194/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/11. FAVORECIDO: M. A. PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 472,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 15/12/11 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:71AE7A3C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8085/11 – FMS

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS VEICULOS DA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 8.016,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 - DATA: 15/12/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:03EB18F7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8109/11

PROCESSO Nº. 149/11 - PREGÃO Nº. 087/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/11. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 408,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 20/12/11 -

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B167A918

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 264/2011

Processo nº 639/2011 – Inexigibilidade nº 035/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: DS Escrivando Produções – ME.
Objeto: Contratação da empresa "DS Escrivando Produções – ME" para apresentação do show com a Banda "O Bando Velho Jack" a ser realizado em evento denominado "1º Navirai Motorcycle - Valor: R$ 4.000,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesa. Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DCB89013

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 798/2011 – Dispensa por Limite 401/2011. FAVORECIDO: KURAMOTO & KURAMOTO LTDA – ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "KURAMOTO & KURAMOTO LTDA – ME" (CNPJ Nº. 00.836.378/0001-20), PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE RODOAR, COMPLETO, INCLUSO PRODUTO PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - VALOR DA DESPESA: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2017). Data da Ratificação: 20.12.2011.

CESAR MATINS DA FONCECA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenar de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D66AC125

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 793/2011 – Dispensa por Limite 400/2011. FAVORECIDO: STORACK E CIA LTDA – ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STORACK E CIA LTDA" (CNPJ Nº. 03.159.860/0001-60), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PELÍCULA PROTETORA, CONTRA RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS, EM PORTAS E JANELAS, INCLUSO PRODUTOS PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - VALOR DA DESPESA: R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2017). Data da Ratificação: 20.12.2011.

CESAR MATINS DA FONCECA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenar de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8F36B6A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2011

CONTRATO Nº 308/2011 PROCESSO Nº. 798/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 401/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADO: KURAMOTO & KURAMOTO LTDA - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "KURAMOTO & KURAMOTO LTDA – ME (CNPJ Nº. 00.836.378/0001-20), PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE RODOAR, COMPLETO, INCLUSO PRODUTO PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PRAZOS: 20/12/2011 A 17/02/2012 - VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta reais) – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2017).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e Alcides Kiyoto Kuramoto.
Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B0E96FB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2011

CONTRATO Nº 309/2011 PROCESSO Nº. 793/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 400/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADO: STORACK & CIA LTDA - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STORACK E CIA LTDA" (CNPJ Nº. 03.159.860/0001-60), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PELÍCULA PROTETORA, CONTRA RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS, EM PORTAS E JANELAS, INCLUSO PRODUTOS PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PRAZOS: 20/12/2011 A 17/02/2012 - VALOR TOTAL: R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2017).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e Marcelo José Storack.
Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2011.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5BF8826D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 792/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 399/2011. FAVORECIDO: JOSÉ ALOÍSIO KOSLINSKI, CNPJ nº. 15.543.408/0002-68 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA - VALOR DA DESPESA: R$ 70,00 (Setenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002 - 44.90.52 (R 3656). Data da Ratificação: 21/12/11.

ANA MARIA COELHO FONTES
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito conforme Decreto nº. 033/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:46955AA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 799/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 402/2011. FAVORECIDO: FRANCO E FILHOS LTDA - ME, CNPJ nº. 11.360.891/0001-03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA SER UTILIZADO PELA PACIENTE ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR DA DESPESA: R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035 - 33.90.30 (R 948). Data da Ratificação: 21/12/11.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas da Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:3DFCAE35

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 772/2011 - PREGÃO N. º 249/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 772/2011 referente ao Pregão Presencial nº 249/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 772/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2011. Naviraí, 21 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8190E346

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2011

PROCESSO N. º 772/2011 - PREGÃO N. º 249/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 21/12/2011 a 19/04/2012 - VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-44.90.52 (R 3632. ASSINAM: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 e Carlos Eduardo Nunes de Mamã. Naviraí – MS, 21 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:91422978

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, DJALMA GARCIA GOMES** e **CLAUDIO RENATO GARCIA LEAL**, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de propriedade do Município de Paranaíba, para todos os fins que se fizerem necessários.

Artigo 2º. A Comissão será presidida pelo Sr. **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 379, de 21 de outubro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7670643E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o servidor IONE FRANCISCO DE SOUZA, como leiloeiro da Administração, que juntamente com a Comissão Permanente de Licitação executará todos os procedimentos pertinentes a leilão.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A82C646D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidores abaixo elencada, nomeada pela Portaria respectivamente relacionada, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 115% (cento e quinze) sobre o vencimento base, sendo 25% com fundamento no inciso II do artigo 4º, 50% com base no artigo 5º caput e 40% com base no artigo 6º da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2011.

Luzimar Aparecida de Oliveira Portaria nº 077/11

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:196B4D7F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **SOLANGE LUIZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), do Quadro Permanente da Câmara Municipal, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10 de março de 2010 a 10 de março de 2011, com efeitos a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 20 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FD0F1660

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **SUELI CARLOS DA SILVA** RODRIGUES, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, código CMOL, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 10/03/2011 a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 20 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A30FC93A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Doutor FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE"

Faço sabe que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e **eu promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor **FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE**.

Artigo 2º. A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense em data especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º. As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 13 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0D9D1444

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUZIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Legislativo, código CMAL, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com efeitos a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3CEFE60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N° 154/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2011.

O Município de Paranaíba-MS, através do(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL, o(a) senhor(a) JUSACELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR, designado pela PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011, torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data abertura do **PREGÃO Nº 154/2011**, marcada para o dia 27 de dezembro de 2011, às 08:00 (oito) horas, **ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 10 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:EDB9DFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N° 157/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2011.

O Município de Paranaíba-MS, através do(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL, o(a) senhor(a) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, designado pela PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011, torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data abertura do **PREGÃO Nº 157/2011**, marcada para o dia 29 de dezembro de 2011, às 08:00 (oito) horas, **ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e**

proposta para o dia 11 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DDFC40E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N° 159/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2011.

O Município de Paranaíba-MS, através do(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL, o(a) senhor(a) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, designado pela PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011, torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data abertura do **PREGÃO Nº 159/2011**, marcada para o dia 29 de dezembro de 2011, às 10:00 (dez) horas, **ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 12 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7EE7592D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/ RRP/MS Nº. 29, DE 29 DE NOVEMBRO 2011.

Dispõe sobre o funcionamento da Educação Básica, nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9.394/96, alterada pela Lei nº. 11.114, de 16 de maio de 2005 e a Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, na Emenda Constitucional nº. 53/2006, Emenda Constitucional nº. 59/2009 e considerando os termos da Indicação nº. 11 aprovada em sessão Plenária do dia 29 de novembro de 2011,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre Credenciamento da Instituição de Ensino, Autorização de Funcionamento, Desativação e Cassação do funcionamento das etapas da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º A educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 3º Na oferta das etapas da educação básica deverão ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 4º A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de período de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e as especificidades socioculturais da comunidade assim o exigirem.
Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos será permitida na oferta da educação básica somente nas escolas do campo.

Art. 5º A educação básica deverá assegurar, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art.6º A educação básica deverá ser ofertada obrigatoriamente e gratuitamente dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
Parágrafo único. A transição entre as etapas da educação básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.

Sessão I
Da Educação Infantil

Art. 7° A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. Cuidar e educar são funções indispensáveis da Educação Infantil, que devem ser desenvolvidas articuladamente, de forma a favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Art. 8º É obrigatória a matrícula na educação infantil das crianças que completarem 4 (quatro) anos até o dia 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Parágrafo único. A educação infantil deverá ser ofertada em creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 9º Creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.
Parágrafo único. A avaliação, na educação infantil, destina-se ao acompanhamento do desenvolvimento da criança, não tendo como objetivo a sua promoção para o ensino fundamental.

Sessão II
Do Ensino Fundamental

Art. 10 O ensino fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá a duração de nove anos e será destinado à faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 11 Para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 1º. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na pré-escola.
§ 2º. As escolas de ensino fundamental do sistema municipal de ensino que matricularam crianças, para ingressarem no primeiro ano, e que completaram 6 (seis) anos de idade após o dia 31 (trinta e um) de março, devem, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional dessas crianças, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

Art. 12 O ensino fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
§ 1º O ensino fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa e ofertado na forma presencial, sendo admitida a forma a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
§ 2º Fica a critério da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o desdobramento do ensino fundamental e a adoção do regime de progressão continuada, nos anos iniciais.

Art. 13 O ensino médio, etapa final da educação básica, com a duração mínima de 3 (três) anos, terá como finalidades:
I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; e
IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art 14 A educação escolar indígena, a educação básica do campo, o curso normal médio, a educação profissional e as modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos terão regulamentação específica.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 15 A proposta pedagógica é documento que define a identidade da instituição de ensino e se constitui no instrumento que orienta a execução de todas as suas ações pedagógicas, administrativas e de relacionamento com as famílias e a comunidade.

Art. 16 Na elaboração da proposta pedagógica devem ser observados os princípios e diretrizes da legislação educacional e das normas pertinentes aos sistemas de ensino.
Parágrafo único. A elaboração da proposta pedagógica é de responsabilidade da instituição de ensino, realizada com a participação dos docentes e demais segmentos da comunidade escolar.

Art. 17 A proposta pedagógica deve contemplar:
I – origem histórica, natureza e contexto da instituição de ensino;
II – fundamentos norteadores da prática educativa;
III – missão e objetivos institucionais;
IV – organização pedagógica do ensino oferecido;
V - organização curricular e respectivas matrizes;
VI - processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução;
VII - processo de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional;
VIII - estratégias para implementação dos recursos físicos, materiais e humanos e de serviços especializados e de apoio;
IX - estratégias para articulação da educação infantil com o ensino fundamental e deste com o ensino médio;
X - formas de agrupamento e número de educandos atendidos;
XI - mecanismos para assegurar a educação inclusiva e a participação da família e da comunidade;
XII - perfil da população a ser atendida e dos corpos docente e técnico-administrativo e da comunidade na qual se insere;
XIII - estratégias para formação continuada dos corpos docente e técnico-administrativo; e
XIV - gestão administrativa e pedagógica.
Parágrafo único. A proposta pedagógica deve resguardar coerência com o regimento escolar da instituição de ensino, orientando para a tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 18 O regimento escolar é o documento normativo da proposta pedagógica, de existência obrigatória na instituição de ensino e deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e garantir:
I - a fundamentação legal da proposta pedagógica, atendendo as legislações vigentes; e
II – a regulamentação da organização administrativa, pedagógica e disciplinar e as relações e responsabilidades dos segmentos que compõem a comunidade interna e externa.

Art 19 O regimento escolar deve contemplar:
I - identificação da instituição de ensino e de sua mantenedora;
II - fins e objetivos da instituição;
III - organização administrativa e pedagógica;
IV - níveis, etapas e modalidades de educação e ensino;
V - organização e atuação dos serviços especializados e de apoio; e
VI - direitos e deveres dos participantes do processo educativo, incluindo o direito de todos à ampla defesa e ao recurso aos órgãos superiores, quando for o caso.
Parágrafo único. A elaboração do regimento escolar terá a participação de representantes da comunidade escolar.

Art. 20 A aprovação do regimento escolar e da proposta pedagógica é de competência da comunidade escolar e direção da instituição de ensino que é responsável pelos seus termos para todos os fins.
§ 1º O ato de aprovação deverá ser Portaria onde conste o número da Ata da assembléia realizada com a comunidade escolar.
§2º O regimento escolar das instituições públicas, antes de ser aprovado deverá ser encaminhado a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para conhecimento e orientações cabíveis, se necessário.
§ 3º O regimento escolar, com ato de aprovação, deverá estar disponível à comunidade escolar nas dependências das instituições de ensino.

Art. 21 É parte integrante do regimento escolar os parâmetros para organização das turmas de alunos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22 Os profissionais da educação lotados na instituição de ensino comporão os corpos técnico-administrativo e docente e desempenharão funções próprias.

Art. 23 O exercício das funções inerentes aos profissionais da educação requer formação específica.

Art. 24 As instituições educacionais que oferecem as etapas da educação básica presenciais manterão, por meio de suas mantenedoras, serviços profissionais especializados, definidos na proposta pedagógica e no regimento escolar.

Art. 25 As mantenedoras de instituições educacionais promoverão a valorização dos profissionais da educação e sua formação continuada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 26 A instituição de ensino que oferecer a educação básica deve projetar seus espaços de forma a garantir ao educando o atendimento às suas necessidades educativas e recreativas, reservando para a educação infantil espaços exclusivos para uso dos alunos, de zero a cinco anos de idade.

Art. 27 Para a oferta da educação básica a instituição de ensino deve dispor, minimamente, da seguinte estrutura:
I – sala para professores, para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
II – salas para atividades educacionais, adequadas ao número de alunos, em consonância com a proposta pedagógica, exigida a dimensão mínima de 1.50m² por criança na educação infantil e 1.30m² para o ensino fundamental e ensino médio;
III – sala destinada à secretaria com espaço suficiente para acomodar o pessoal responsável, os mobiliários e os equipamentos;
IV - banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e adequados à faixa etária e características dos alunos a serem atendidos, recomendada a relação de um para cada vinte crianças na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e um banheiro para cada quarenta estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio;
V - áreas destinadas à biblioteca, com espaço suficiente para abrigar funcionários e estudantes;
VI – área coberta e área descoberta para recreação e prática da educação física;
VII– espaço apropriado para refeição;
VIII – bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, instalados na proximidade das salas de aula e dos ambientes de recreação;
IX – mobiliários adequados à faixa etária atendida;
X – espaço adequado para alimentação e higienização dos utensílios que atenda as exigências de nutrição e saúde;
XI – laboratórios equipados, atendendo ao disposto na proposta pedagógica e aos objetivos da etapa de ensino oferecida; e
XII – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveis com a proposta pedagógica e com as necessidades da etapa oferecida.
§ 1º Para a oferta da educação infantil, especialmente na faixa etária de zero a três anos de idade, além da estrutura mencionada acima, a instituição de ensino deve dispor ainda de:
I – sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;
II – berçário, com área mínima de 2m² por criança, provido de berços individuais, com banheiro anexo; e
III – espaço físico adequado para descanso.
§ 2º Os ambientes destinados aos vários serviços da instituição devem apresentar, além da acessibilidade aos educandos com necessidades educacionais especiais prevista na legislação vigente, condições de salubridade, saneamento, higiene, segurança, iluminação e ventilação natural.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 28 A criação, o credenciamento e a autorização de funcionamento são atos indispensáveis ao funcionamento da instituição de ensino.
§ 1º Criação é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma instituição de ensino.
§ 2º Credenciamento é o ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação, mediante o qual a instituição de ensino torna-se habilitada a oferecer a educação básica.
§ 3º Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento das atividades de ensino de uma ou mais etapas da educação básica.

Art. 29 O credenciamento da instituição de ensino para oferecer a educação básica será concedido à época do primeiro ato de Autorização de Funcionamento.

Art.30 A Autorização de Funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado, de até cinco anos.
Parágrafo único. No decorrer do último ano de vigência do ato de autorização de funcionamento, até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo concedido, a instituição de ensino que pretender continuar a oferta de qualquer das etapas da educação básica, deverá autuar processo de autorização de funcionamento, conforme o disposto nesta Deliberação.

Art. 31 O pedido de autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, por meio de processo instruído para este fim, com a seguinte documentação:
I – da entidade mantenedora:
a) comprovante de constituição da pessoa jurídica;
b) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) cópia da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e
d) comprovante de patrimônio e capacidade financeira própria para manter a instituição de ensino.
II – da instituição de ensino:
a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) cópia do ato legal de criação da instituição de ensino;
c) cópia do comprovante de propriedade do prédio escolar, contrato de locação ou de cessão de uso, de acordo com a legislação vigente;
d) alvará de localização e funcionamento;
e) licença sanitária;
f) cópia do regimento escolar aprovado;
g) matriz curricular do ensino fundamental ou do ensino médio, se for o caso; e
h) relação nominal do corpo técnico administrativo e do corpo docente, detalhando a qualificação ou habilitação específica para a área de atuação.
III – do setor responsável pela educação básica no órgão coordenador do sistema municipal de ensino:
a) parecer relativo à solicitação, enfatizando as condições oferecidas pela instituição de ensino.
§ 1º As mantenedoras públicas ficam isentas da apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.
§ 2º Quando a instituição de ensino optar por oferecer mais de uma etapa da educação básica, poderá autuar um único processo.

Art. 32 No processo deverá ser incluído o relatório de inspeção escolar do órgão competente, resultante de verificação *in loco*, no que tange ao atendimento das exigências desta deliberação e, ainda as informações sobre:
I – o ato de criação da instituição de ensino: espécie, número e data de publicação;
II – a identificação da entidade mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável;
III – a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
IV – a estrutura física do prédio escolar com a identificação do uso de suas dependências, conforme o artigo 19 (dezenove) desta deliberação;
V – as condições de acessibilidade e outras necessárias ao atendimento das especificidades e necessidades dos alunos, assim como as condições de iluminação e ventilação natural;
VI – a existência de equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a proposta pedagógica da instituição de ensino;
VII – situação funcional dos recursos humanos, no que se refere à sua formação inicial e continuada, especialmente sua qualificação específica para a área de atuação;
VIII – a coerência da proposta pedagógica com o regimento escolar e destes com a prática da escola, no que se refere, dentre outros, à organização da educação básica, ao regime escolar, à avaliação, à escrituração escolar e ao arquivamento de documentos;
IX – formas de escrituração escolar e de organização dos arquivos; e
X – a verificação da existência de vistorias no transporte escolar.
Parágrafo único. Deste relatório deverá constar parecer, com a manifestação favorável ou não, do responsável por sua elaboração.

Art. 33 Havendo indeferimento da solicitação de Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino fica impedida de apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação do ato de indeferimento.

Art. 34 O início do funcionamento e a realização de quaisquer atividades inerentes à operacionalização de cada etapa da educação básica ficarão condicionados à publicação do respectivo ato concessório da autorização de funcionamento em jornal de circulação, à exceção das escolas mantidas pelo poder público.
§ 1º As instituições públicas de ensino que iniciarem as atividades escolares sem devido ato concessório de autorização de funcionamento, emanado pelo Conselho Municipal de Educação,

terão o prazo de 90 (noventa) dias para autuar o processo correspondente.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior implicará em sanção à autoridade competente responsável pela instituição de ensino.
§ 3º A inobservância do prescrito no caput do artigo, pelas instituições privadas de ensino, resultará na imediata suspensão, em qualquer instância, da apreciação do processo de autorização de funcionamento da etapa, ficando as mesmas impedidas de apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 35 A instituição de ensino que não implantar as etapas da educação básica autorizadas, dentro do prazo de um ano da publicação dos respectivos atos concessórios, terá o cancelamento dos referidos atos, automaticamente, por força do disposto neste artigo.

Art. 36 A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica de cada uma das instituições.

CAPÍTULO VI
DAS ESCOLAS-PÓLO E EXTENSÕES

Art. 37 A escola-pólo é uma instituição pública de ensino, localizada na zona rural ou urbana, que congrega outras unidades ou salas denominadas extensões, cuja criação será definida pela mantenedora.
§ 1º A designação da escola-pólo e suas respectivas extensões se dá mediante ato próprio do poder público competente.
§ 2º A escola-pólo deve ter diretoria e secretaria próprias.
§ 3º Na proposta pedagógica e no regimento escolar das escolas-pólo devem constar as condições para execução do acompanhamento de suas respectivas extensões.
§ 4º O credenciamento, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos, emanados do Conselho Municipal de Educação exclusivamente para as escolas-pólo.

Art. 38 Extensão é a unidade escolar ou sala com localização separada da escola-pólo, à qual subordina-se pedagógica e administrativamente.
§ 1º A definição do número e da localização das extensões fica a cargo do órgão público competente, observadas a capacidade de absorção da escola-pólo e ao atendimento às necessidades locais.
§ 2º O número de extensões de cada escola-pólo não poderá ultrapassar aquele que garanta o acompanhamento administrativo e pedagógico do processo de ensino.
§ 3º Escolas urbanas só poderão ter extensões urbanas e escolas rurais só poderão ter extensões rurais.
§ 4º A desativação e reativação de extensões, fica a cargo da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que o fato ocorra dentro do prazo concedido, devendo o Conselho Municipal de Educação ser informado, mediante relatório circunstanciado.
§ 5º Sempre que houver extensões desativadas o acervo será recolhido à escola-pólo.
§ 6º A criação e a mudança de localidade das extensões fica a cargo da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 39 A escola-pólo é responsável pela instrução do processo, matrículas e escrituração escolar.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 40 Avaliação é o mecanismo de acompanhamento contínuo e sistemático que objetiva verificar as condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da instituição de ensino, realizada com base na proposta pedagógica e com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade do ensino oferecido.

Art. 41 Na educação básica a avaliação institucional compreenderá:
I – avaliação interna ou auto-avaliação, organizada e executada pela própria instituição de ensino, a partir dos indicadores definidos nesta deliberação e outros por ela estabelecidos, da qual deverão participar todos os segmentos que integram a comunidade escolar; e
II – avaliação externa, organizada e executada pelo órgão próprio da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Art. 42 Na realização da avaliação institucional interna e da externa deverão ser considerados os seguintes itens:
I – o cumprimento da legislação educacional e do regimento escolar da instituição de ensino;
II – a execução da proposta pedagógica;
III – o desempenho dos dirigentes, professores e funcionários;
IV – formação inicial e continuada dos profissionais referidos;
V – investimento institucional em qualificação dos recursos humanos;
VI – planejamento de ensino;
VII – conhecimentos previstos na matriz curricular e nos planejamentos de ensino e conhecimentos adquiridos pelos alunos;
VIII – utilização do tempo pedagógico;
IX – metodologias de ensino utilizadas;
X – formas avaliativas do desempenho discente;
XI – espaço físico, equipamentos e mobiliários e a adequação às suas finalidades;
XII – organização da escrituração escolar e dos arquivos;
XIII – estratégias de articulação com as famílias e a comunidade.
Parágrafo único. A esses itens poderão ser acrescentados outros, pelo órgão responsável pela avaliação institucional externa, dos quais a instituição de ensino deverá tomar conhecimento.

Art. 43 Os resultados da avaliação institucional interna e externa, os quais serão referência para mudança na organização do trabalho escolar, deverão ser consolidados em relatórios, que se constituirão em peças indispensáveis do processo de nova solicitação de autorização de funcionamento.

CAPÍTULO VIII
DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 44 Cassação é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação, que determina o encerramento das atividades de funcionamento de etapas da educação básica oferecidas na instituição de ensino.
Parágrafo único. O ato de cassação se aplica, individualmente, a cada uma das etapas com ato de autorização de funcionamento em vigor.

Art. 45 O descumprimento dos dispositivos legais, verificados a partir de denúncias, de inspeção escolar, ou ainda por reincidência de resultado insatisfatório da avaliação institucional poderá ser objeto de reanálise da autorização de funcionamento da etapa específica e poderá resultar na cassação do ato concessório emanado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 46 Reanálise é um procedimento administrativo, que visa ao esclarecimento da situação da instituição de ensino com a elucidação dos fatos apresentados no documento de denúncia de irregularidade.
§ 1º A reanálise da autorização de funcionamento da etapa, será conduzida por meio de processo instruído para tal finalidade.
§ 2º Constarão do processo, além do documento de denúncia ou do relatório de avaliação insatisfatória, a documentação relativa à situação funcional da instituição de ensino e o relatório minucioso de inspeção, emitido pelo órgão competente.
§ 3º Após receber e analisar o processo de reanálise da autorização de funcionamento, e configurado o descumprimento dos dispositivos legais, o conselheiro relator encaminhará expediente à presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando a notificação do representado, a qual se fará acompanhar do documento que motivou a adoção deste procedimento.
§ 4º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.
§ 5º Havendo necessidade de apresentação de outras provas, o Conselho Municipal de Educação solicitará providências, a quem couber, em prazo por ele estipulado.

Art. 47 Efetivado o procedimento de reanálise e constatada a irregularidade, o Conselho Municipal de Educação, poderá cassar a autorização de funcionamento da etapa, objeto da reanálise.

Art. 48 Será sustada a tramitação de autorização de funcionamento, de que trata esta deliberação, quando a instituição de ensino requerente estiver sendo submetida à apuração de irregularidade, até o resultado do julgamento do mérito.

Art. 49 A instituição de ensino que sofrer cassação da autorização de funcionamento só poderá apresentar nova solicitação, relativa a mesma etapa, após o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 50 A cassação da autorização de funcionamento de qualquer das etapas da educação básica, implicará na transferência imediata do acervo escolar da etapa cassada, para o órgão público competente.

CAPÍTULO IX
DA DESATIVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 51 Entende-se por desativação do funcionamento, o encerramento das atividades de ensino relativas às etapas da educação básica.
Parágrafo único. As instituições de ensino que por qualquer motivo deixarem de oferecer uma das etapas da educação básica, deverão solicitar a desativação respectiva.

Art. 52 O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento;
II – exposição dos motivos da desativação assinado pelo responsável da entidade mantenedora;
III – cronograma de encerramento das atividades escolares;
IV – cópia do documento de notificação aos pais ou responsáveis quanto à medida formalizado sessenta dias antes do término das atividades;
V - cópia de documento que comprove a matrícula dos alunos em outras instituições de ensino; e
VI – termo de responsabilidade pela guarda do acervo escolar, até a sua transferência ao órgão público competente.

Art. 53 A instituição de ensino será considerada desativada somente após a publicação do ato emanado do Conselho Municipal de Educação a respeito da desativação.

Art. 54 A desativação não se faz necessária quando a instituição de ensino estiver com o prazo do ato concessório de autorização de funcionamento da etapa vencido.
Parágrafo único. Neste caso deverá a inspeção escolar providenciar o recolhimento do acervo, comunicando ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 55 A instituição de ensino é considerada extinta quando encerrar o funcionamento das atividades escolares de todas as etapas da educação básica.
Parágrafo único. Havendo a extinção da instituição de ensino o acervo escolar passa para o domínio do órgão público competente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 A instituição de ensino será, automaticamente, descredenciada quando:
I - desativar todas as etapas da educação básica autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação;
II – expirar o prazo da autorização de funcionamento das etapas, concedido pelo Conselho Municipal de Educação; e
III – sofrer cassação de todas as etapas oferecidas.

Art. 57 Quando houver mudança de mantenedora ou de endereço a instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de 90 (noventa dias) o setor responsável pela inspeção escolar, que realizará inspeção *in loco* , a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I ou nas alíneas *c*, *d* e *e*, do inciso II do artigo 22, desta deliberação.
§ 1º Realizada a inspeção prevista no *caput*, deverá o órgão competente encaminhar relatório circunstanciado a respeito da nova situação da instituição de ensino, ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e cadastro.
§ 2º A instituição de ensino que descumprir o previsto no *caput* deste artigo, ficará sujeita à reanálise da autorização de funcionamento das etapas oferecidas, cujo pedido deverá ser formalizado *ex-officio* pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 58 Cabe à entidade mantenedora a atribuição da denominação à instituição de ensino, não sendo necessário constar no nome as etapas que oferece.
Parágrafo único. A denominação quando alterada deve ser comunicada a este Conselho Municipal de Educação, mediante a remessa de cópia do respectivo ato de alteração.

Art. 59 Quando da constituição de um sistema integrado de instituições de ensino, de uma mesma mantenedora, com a mesma denominação, porém com unidades administrativas independentes, deve ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador.

Art. 60 A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, bem como fazer constar em todos os documentos institucionais, seus anúncios e matérias de divulgação publicados nos veículos de comunicação de massa e demais peças publicitárias, os respectivos atos de credenciamento e de autorização de funcionamento de seus cursos.

Art. 61 A instituição de ensino que funcionar em desacordo com as normas vigentes será considerada irregular e os atos escolares por ela praticados e expedidos não terão validade.
Parágrafo único. Eventuais prejuízos causados aos alunos em virtude de irregularidade serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da instituição de ensino, que por eles, responderão aos órgãos competentes.

Art. 62 Constituem atos do Conselho Municipal de Educação, o Credenciamento da instituição de ensino para oferecer a educação básica, a Autorização de Funcionamento, a Desativação e a Cassação de etapas da educação básica, os quais são expressos por meio de deliberações publicadas.

Art. 63. No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição de ensino deverá prever em sua organização e registrar em sua proposta pedagógica, a garantia da educação inclusiva especialmente:
I - da educação escolar e do desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, por meio de:
a) flexibilizações e adaptações curriculares, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos;
b) docentes capacitados para o atendimento a esses educandos nas classes comuns;
c) serviço de apoio especializado em classes comuns e salas de recursos.
II – da educação escolar à população do campo sob a ótica do respeito à diferença e do direito ao acesso mediante:
a) conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
b) garantia de transporte escolar desde que seja comprovada a impossibilidade de seu acesso em escolas do campo.

Art. 64 As instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo/MS com ato de autorização de funcionamento vencido ou vincendo até o final do ano letivo de 2007, deverão autuar processo, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, solicitando autorização de funcionamento das etapas da educação básica, até o mês de setembro do corrente ano.
Parágrafo único. Os processos serão apreciados pelo Colegiado e a concessão será na forma prescrita nesta deliberação.

Art. 65 Será de responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a inspeção dos estabelecimentos de ensino, jurisdicionado ao Sistema Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 66 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 67 Esta deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68 Fica revogada a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS nº 02/2007.

JARÍ FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:234A84B3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº. 30/CME/ RIBAS DO RIO PARDO/MS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a organização da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº9.394/96, na Emenda Constitucional nº53/2006, Emenda Constitucional nº59/2009 e considerando os termos da Indicação CME n°.2, aprovada em Sessão Plenária de 19/12/2011,
DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
§ 1º Cuidar e educar são funções indispensáveis da Educação Infantil, que devem ser desenvolvidas articuladamente, de forma a favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
§ 2º A educação infantil deverá ser ofertada em creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.
§ 1º O funcionamento em tempo parcial implica o atendimento das crianças por, no mínimo, quatro horas por dia, e em tempo integral, com jornada igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição de ensino até, no máximo, dez horas por dia.
§ 2º As crianças da educação infantil nunca deverão ficar sozinhas, devendo ter a companhia de um adulto em todos os momentos e espaços da instituição.

Art. 3º É obrigatória a matrícula na educação infantil das crianças que completarem 4 (quatro) anos até o dia 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 4º As instituições de ensino devem promover o redimensionamento da Educação Infantil, agrupando as crianças por uma ou mais faixa etária, em consonância com os fundamentos estabelecidos nesta Deliberação e na proposta pedagógica, observando a indissociabilidade entre o cuidar e educar.

Art. 5º A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores de Educação Infantil deverá ser:
I – um professor para até 6 (seis) crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade;
II - um professor para até 8 (oito) crianças, com idade de 1 (um) até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;
III - um professor para até 15 (quinze) crianças de 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e
IV - um professor para até 20 (vinte) crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.
§ 1º A organização em agrupamentos de crianças da Educação Infantil é flexível, e a relação com o número de professores deverá estar prevista na proposta pedagógica e no regimento escolar.

Art. 6º A avaliação, na educação infantil, destina-se ao acompanhamento do desenvolvimento da criança, não tendo como objetivo a sua promoção para o ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 7º A Proposta Pedagógica, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino, é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:
I - haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais de Educação Infantil, com a legislação do ensino e com as demais legislações vigentes;
lI - assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;
III - oriente para tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução;
IV - sirva de referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos professores;
V - expresse a identidade da Educação Infantil, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades das crianças, e o ambiente sócio-econômico e cultural delas;
VI -. contemple as reais necessidades das crianças com o objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 8º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil vigente.

Art. 9º A proposta pedagógica deverá prever meios de articulação com as Gerências de Assistência Social e Saúde, para o atendimento às crianças que necessitarem de amparo e proteção no período de férias, recesso escolar e feriados.

Art. 10 No oferecimento da Educação Infantil, a instituição de ensino deve prever em sua organização e registrar em sua proposta pedagógica, a garantia de educação, do desenvolvimento e das especificidades dos educandos com deficiência, por meio de:
I - flexibilização de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento e especificidades das crianças;
II - serviços de apoio pedagógico especializado em classes comuns e/ou em sala de recursos; e
III - redução do quantitativo de matrículas em salas que tenham crianças com deficiência, de acordo com as normas legais.
Parágrafo único. Nas salas onde houver alunos com deficiência, o quantitativo de alunos deverá obedecer à legislação vigente e normas emanadas do Núcleo de Inclusão da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer devendo constar da proposta pedagógica e regimento escolar da instituição de ensino.

Art. 11 A proposta pedagógica da Educação Infantil deve considerar a criança como centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de

direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 12 A Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil deve conter, no mínimo:
I - apresentação;
lI - dados de identificação;
III - organograma;
IV - histórico;
V - perfil da comunidade escolar;
VI - função social;
VII - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - objetivos gerais da Educação Infantil, respeitando, em suas práticas de cuidar e educar, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais da criança;
IX - organização curricular considerando as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais de Educação Infantil;
X - processo de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem;
XI - processo de acompanhamento de desempenho dos professores;
XII - processo de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV - projetos/programas;
XV - relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica;
XVI - referências bibliográficas; e
XVII - anexos.
Parágrafo único. A Educação Infantil deve integrar a Proposta Pedagógica da instituição de ensino, articulando-se com as demais etapas de ensino, se houver.

Art. 13 As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Art. 14 O Regimento Escolar, documento normativo da proposta pedagógica, obrigatório na instituição de ensino de Educação Infantil, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação e garantir:
I - a fundamentação legal da proposta pedagógica, sendo necessariamente com ela compatível, atendendo às legislações vigentes;
II - a normatização da organização administrativa e pedagógica, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art. 15 A proposta pedagógica e o regimento escolar serão aprovados:
I - pela mantenedora ou dirigente da instituição de ensino de Educação Infantil da iniciativa privada; e
II - pela comunidade escolar das instituições de ensino de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O credenciamento, a autorização, a cassação e demais atos referentes ao funcionamento da Educação Infantil deverá obedecer o estabelecido na Deliberação nº 29/2011/CME/RRP/MS.

Art. 17 Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, orientação educacional, inspeção e supervisão escolar, devem ter formação em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em educação.
§ 1º A instituição de ensino pode admitir que a direção seja exercida por profissional com formação em outros cursos de licenciatura plena com curso de pós-graduação em gestão escolar, desde que pertença ao quadro efetivo da Prefeitura.
§ 2º Para coordenar o trabalho pedagógico na Educação Infantil, o profissional deve ser integrante do quadro efetivo da Prefeitura aprovado em concurso público para o cargo.
§ 3º Na falta do profissional aprovado em concurso público poderá ser admitido um professor com a habilitação exigida para o cargo, integrante do quadro efetivo para exercer temporariamente as funções constantes do § 2º.

Art. 18 A formação de docentes, para atuar na Educação Infantil, far-se-á em instituições de educação superior, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.
Parágrafo único. Os profissionais que atendem crianças da Educação Infantil devem possuir curso em primeiros socorros direcionado a essa faixa etária.

Art. 19 A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA MEZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:7D7E95A4

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 31/CME/ RIBAS DO RIO PARDO/MS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o funcionamento da educação básica na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal ALCINDO VICENTE FERREIRA do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/RRP/MS n.º 02/2011, aprovado em Sessão Plenária, em 19 de dezembro de 2011 e o disposto no Processo nº. 1122/2011,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação básica, na etapa do Ensino Fundamental, na escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, de Ribas do Rio Pardo/MS, para o ano de 2011.

Art. 2º Esta deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA MEZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:9B2B178D

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 32/CME/ RIBAS DO RIO PARDO/MS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação da Autorização de Funcionamento da educação básica na etapa do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Sebastião do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.394/96 e na Deliberação CME/RRP/MS nº. 02 de 10 de abril de 2007,

DELIBERA:

Art. 1º Prorroga a Autorização de Funcionamento da educação básica, na etapa do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Sebastião, a pedido da direção, para regularização de documentos e outras pendências, até dia 31 de maio de 2012.

Art. 2º Esta deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA MEZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:0E936896

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 165/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, em decorrência da readequação da planilha, acrescenta-se ao valor inicial o valor de R$ 13.866,47 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JULIO ALT VIVEROS
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F42A5ED6

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N.º 135/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MACRO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R$ 7.281,15 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, I, alínea 'b", §1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

PAULO CESAR CASTRO DOS ANJOS
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:A893870A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N º. 155/2011
Processo Administrativo nº. 052/2011
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Contratado: Sérgio Henrique Schoffen - ME
Objeto: prestação de serviços, sob o regime de empreitada, para a reforma e construção de cobertura na quadra de esportes na Escola Armelindo Tonon, conforme determinações e especificações do Processo Administrativo n.º 052/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 352.583,70 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Dotação:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.361.0025.1012	Progr. Reforma, Ampl de Escolas e Aquisição de Eqptos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência: **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon /Jeferson Luiz Tomazoni/Sérgio Henrique Schoffen
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2011**.**

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:CA7E5A99

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N º. 154/2011
Processo Administrativo nº. 051/2011
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Contratado: Sérgio Henrique Schoffen - ME
Objeto: prestação de serviços, sob o regime de empreitada, para a construção de quadra de esportes coberta na Escola Enio Carlos Bortolini, conforme determinações e especificações do Processo Administrativo n.º 051/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 164.678,16 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Dotação:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.361.0025.1012	Progr. Reforma, Ampl de Escolas e Aquisição de Eqptos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência: **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon /Jeferson Luiz Tomazoni/Sérgio Henrique Schoffen
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2011**.**

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:49E9B59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2011
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 083/2.011, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se Vencedoras as empresas abaixo descritas:

Lumiar Health Care Ltda	1.1, 1.3 e 1.4	R$ 17.220,00
Comercial Isototal Ltda	1.2 e 1.5	R$ 3.347,00

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Dezembro de 2.011.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F48CBA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 129/2011

21 de Dezembro de 2011.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Juciene Montalvão Pereira	3241	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	18/02/2008
Gaspar Rogelino Santin	3651	Agente de Serviços	Assistente de Administração	04/09/2008
Maxsander Alves Paniago	3659	Auxiliar de Serviços	Vigia	08/10/2008

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9458371C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 830/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 22.200.000,00** (vinte e dois milhões e duzentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 21.581.000,00**
Receita Tributária	R$ 2.898.000,00
Receita de Contribuição	R$ 23.000,00
Receita Patrimonial	R$ 111.000,00
Receita de Serviços	R$ 11.000,00
Transferências Correntes	R$ 14.185.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 4.353.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 619.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 32.000,00
Transferências de Capital	R$ 587.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 22.200.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 20.432.000,00
Despesas de Capital	R$ 1.498.000,00
Reserva de Contingência	R$ 270.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 22.200.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 1.150.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.123.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.400.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.050.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 3.670.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 295.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 274.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 775.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Industria e Comércio.	R$ 237.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho	R$ 105.000,00
Controladoria Interna	R$ 116.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 4.200.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 2.150.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 770.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 70.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 145.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 110.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 22.200.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal nº 806 de 28 de setembro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2012, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2011, como segue:
I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;
V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2 º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por esta municipalidade, a importância de **R$ 7.695.000,00** (sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 4.200.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 2.150.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 770.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$ 70.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 145.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 110.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 250.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDO E FUMMTUR	**R$ 7.695.000,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 6.070.000,00** (seis milhões,e setenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**(EM R$)**
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	4.200.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	770.000,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	70.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	145.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	775.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	110.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**6.070.000,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2012, a:

I – abrir, durante o exercício de 2012, créditos suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66, e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA

1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias R$ 110.000,00
2 - Intempéries R$ 80.000,00
3 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa R$ 20.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 60.000,00

TOTAL R$ 270.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2012.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2012, mas somente a partir do segundo semestre.

Art. 9º As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 10. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Os anexos do Plano Plurianual (PPA), com vigência fixada para o período de 2010 a 2013 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2012, ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:33198ACC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA POLITICA DE INVESTIMENTO

No Extrato da Política de Investimento do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS-PREVILÂNDIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 19/12/2011, Ano III nº 0485 na página 46.
Onde se lê: Ata nº 071/2011.
Leia-se: Ata nº 072/2011.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:14579923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 67/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: G & L Indústria e Comércio Ltda EPP
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 67/2011, referente à fornecimento de Camisetas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme o Edital do Convite n.º 24/2011, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 1794/2011.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 23 de dezembro de 2011 a 23 de setembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Maurinho Breschigliari

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:ABF6F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n°12/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 12/2011, referente à fornecimento de Material de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 40/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7705/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9B3FCD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2011

Contrato n°161/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Caiado Pneus Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 161/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Marluce Ortega de Arruda

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:91BDA412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 44/2011

Processo n° 8286/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Sidrolândia/MS - CCOMSEP
Objeto: auxílio financeiro
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária:
Apoio a Entidades da Sociedade Civil – 04.122.0045.2232.0000 Contribuições – 44.50.41.00
Assinam: Daltro Fiuza e Evaldo Garcia Ferreira

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7526E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 03/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Marco Antonio Zorzeto
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 03/2009, referente a locação de um imóvel situado à Rua São Paulo n° 1.437, centro, nesta cidade, destinado a Secretaria Municipal de Administração, para instalação de um Arquivo de Documentos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 559,44 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no valor global de R$ 6.713,28 (seis mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Marco Antonio Zorzeto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F4FF85DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2011

Contrato n° 146/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 146/2010, convite n° 58/2010, referente à aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 29 de dezembro de 2011 a 29 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Alércio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D78C4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011
Contrato n° 05/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda EPP
Objeto: Prorroga – se Contrato n° 05/2011, referente à fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar Municipal**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 36/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7703/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D160B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 11/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda EPP
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 11/2011, referente à fornecimento de Material de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 40/2010, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório n.º 7705/2010.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.

Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3E9551D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 14/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda EPP
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 14/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 20 de janeiro de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul do dia 26 de janeiro de 2011 na pág. 55.
Assinam: Daltro Fiuza e Alercio Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C08A527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 48/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Ziliotto Comércio e Representações Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 48/2011, modalidade pregão presencial n° 02/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de outubro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Amadeu Claudio Ziliotto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8957EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 96/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Edmarcia Aparecida Matricardi Andreatta Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 96/2011, modalidade pregão presencial n° 04/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de 40 m³ de Angico Cerrado, para ser utilizados nas reformas e construções de Pontes de Madeira em nosso Município, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 27 de dezembro de 2011 a 27 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Edmarcia Aparecida Matricardi Andretatta

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DC76510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO

Contrato n° 60/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: MS Equipamentos Ltda
Objeto: Adita - se negativamente o Contrato n° 60/2011, processo licitatório n° 0601/2011 na modalidade pregão presencial n° 04/2011, Contrato de Repasse n° 0337.648-42/2010/CAIXA/PRONAT, referente à compra de Patrulha Agrícola Mecanizada, reduzindo os itens n°s 01, 04, 05 e 06 do lote n° 01.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/QUANT.	Valor	**Valor reajustado**
ITEM 01	Distribuidora de calcário e adubo a lanço, com capacidade de carga de 7.500 litros, com esteira de travessas e rodadas equipada com pneus novos.	Marchesan/ DCA² 7500 – 01 UNID.	R$ 16.380,00	**R$ 15.860,00**
ITEM 04	Pulverizador de barras com capacidade mínima de 600 litros hidráulico.	Jacto / Condor M12 01 UNID.	10.370,00	**9.630,00**
ITEM 05	Batedeira de cereais, rebocada, plataforma basculavel vertical, equipada com pneus novos, capacidade mínima de 15/35 sacas de 60 quilos por hora.	Maqtron / BC 380 01 UNID.	7.070,00	**5.500,00**
ITEM 06	Carreta metálica basculante hidráulica de dois eixos com capacidade mínima de 6,00 toneladas, equipadas com pneus novos.	Facchini / RA B 6000	12.780,00	**12.600,00**

Assinam: Daltro Fiuza e Carlos Pereira França

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:0DCD394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 215/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Maria Luiza Ricardi Brandão Santana
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 215/2011, chamada pública n° 01/2011, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Maria Luiza Ricardi Brandão Santana

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:481E780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 40/2011
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locadora: Luzia de Jesus Nantes Sandin
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 40/2011, a locadora oferece em locação o imóvel situado à Rua Paraná n° 912, bairro centro, na cidade de Sidrolândia/MS, destina-se a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 1° de janeiro de 2012 a 1° de novembro de 2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 2.673,75 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) no valor global de R$ 26.737,50 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Luzia de Jesus Nantes Sandin

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A5E80185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 05/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Nossa Terra Comércio e Rep. Ltda
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 05/2009, referente a locação de imóvel situado à Avenida Dorvalino dos Santos, n° 330 imóvel com 1.292 m² de área construída em terreno de 743m², nesta cidade, destina - se a instalação de salas de aula dos Programas Especiais do Governo Federa, destinados ao Município de Sidrolândia.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 6.992,16 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) no valor global de R$ 83.905,92 (oitenta e três mil novecentos e cinco

reais e noventa e dois centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Ronald Cafure

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F10A0E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 07/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Jaci Tadeu Pinto Rodrigues
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 07/2009, referente a locação de um imóvel localizado na quadra 137, lote 06 situada a Rua Nioaque, Vila Jandaia, nesta cidade, destina-se para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 699,31 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) no valor global de R$ 8.391,72 (oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6.95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Jaci Tadeu Pinto Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:12F1A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 10/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Jorge Guilherme La Torre Heredia
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 10/2009, referente a locação de um imóvel localizado na quadra 17, lote 05-A com área construída de 235,87 m², casa padrão médio situada a Rua Paraná n° 1.250, centro nesta cidade, destina-se para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 2.370,69 (dois mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) no valor global de R$ 28.448,28 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Jorge Guilherme La Torre Heredia

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:72A3A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n°
04/2009
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Simplício Sanche Martins
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 04/2009, referente a locação de um imóvel à Rua Rui Barbosa n° 500, bairro São Bento, nesta cidade.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) no valor global de R$ 8.391,84 (oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6.95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Simplício Sanche Martins

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FF91CCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 142/2011
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Simplício Sanche Martins
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 142/2011, referente a locação de um imóvel situado à Rua Rui Barbosa n° 500, bairro São Bento, na cidade de Sidrolândia/MS, destina-se a instalação do CRAS São Bento (Sala do Projovem Adolescente) atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 09 (nove) meses, com inicio em 01/01/2012 e término em 01/10/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 582,87 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no valor global de R$ 5.245,83 (quinhentos e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) valor reajustado pelo índice de IGPM de 6.95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Simplício Sanche Martins

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:882FB043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 02/2010
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Huandrigo Willer de Oliveira Ferraz
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 02/2010, referente a locação de um imóvel à Rua Santa Catarina n° 750, centro, nesta cidade, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 1.745,42 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) no valor global de R$ 20.945,04 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6,95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Huandrigo Willer de Oliveira Ferraz

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D904745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 171/2010
Locatário: Município de Sidrolândia/MS
Locador: Loreny Nava Palmas
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 171/2010, referente a locação de um imóvel situado no lote A12 da quadra 106 à Rua Mato Grosso esquina com a Rua Paraíba, n° 862, na cidade de Sidrolândia/MS, destina-se a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, para instalação do CRAS Cascatinha.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2011 e término em 30/12/2012.
Valor: O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) no valor global de R$ 10.267,20 (dez mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 6.95 %.
Assinam: Daltro Fiuza e Loreny Nava Palmas

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1C641C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 95/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Area Planejamento e Assessoria S/S Ltda

Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 95/2010, convite n° 29/2010, referente à contratação de empresa para Assessoramento na recuperação e arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN – dos serviços prestados, não apurados e não recolhidos aos cofres do Município.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 26 de dezembro de 2011 a 26 de outubro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Carlos Nóbrega de Freitas

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6E08949C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 005/2009.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: SISTEMAQ – AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.** - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência por igual período, compreendendo o período de 06 de dezembro de 2011 até 21 de novembro de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Wilson José Pereira Mechi.

Taquarussu - MS, 01 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A53C5028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre Cessão de servidor que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no, Art. 167, da Lei Municipal n° 079 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
CONSIDERANDO, que através da Lei Municipal nº 074 de 22 de Agosto de 1997 é autorizada a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outros órgãos públicos,
RESOLVE;
Art. 1.º Fica Cedida, a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS a Servidora TERESA DA FONSECA SILVA, portadora do RG nº 210293/SSP/MS e CPF nº 312.724.871-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2.º A sessão da servidora se dará no período compreendido de 01/01/2012 a 31/12/2012.
Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu – MS, quarta-feira, 21 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:B23E4384

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **16/11/2011** a **14/05/2012** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **ADENILZA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA;** Ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria n° 183/2006 de 10/04/2006.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 16/11/2011; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, quinta-feira, 01 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:7D546639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **08/12/2011** a **05/06/2012** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS;** Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria n° 0201/2005 de 05/09/2005.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, quinta-feira, 08 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:4BF5B550

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de 13/**10/2011** a **10/04/2012** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **LUCIANA DE LIMA ALVES;** Ocupante do Cargo de Professora Nível II, conforme Portaria n° 041/2004 de 26/04/2004.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 13/10/2011; revogam - se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, sexta-feira, 28 de outubro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D8587386

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **13/10/2011** a **10/04/2012** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA CANDIDA DE ARAUJO;** Ocupante do Cargo de Auxiliar De Serviços De Saúde, conforme Portaria n° 005/2001 de 17/01/2001.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 20/10/2011; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 28 de outubro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:8037EF3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **12/12/2011** a **08/06/2012** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ;** Ocupante do Cargo de Professora Convocada, conforme Portaria n° 065/2011 de 10/05/2011.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:27E1AC91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2011

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Simpa Assessoria & Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoramento contábil, financeiro, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RETIFICAÇÃO: Aditivar o valor inicial em 12,5% (doze e meio por cento)

PRAZO: da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

ASSINAM: Jurandir da Cunha Viana Junior e
Márcio Peres Vieira Monteiro (representante legal).

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2011.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:4AE147B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 468/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 21, inciso VI, alínea J do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **ANGELICA DE ARAUJO DA SILVA**, portadora do CPF n. 035.587.011-86, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CMAP-11.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:0653382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 306/DMT/2011

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01025042	5380	07/12/2011	NRH3219
MS01025045	5541	08/12/2011	HRD4832
MS01025046	5541	09/12/2011	KDX6158
MS01025050	6050	13/12/2011	HTD1433
MS01070504	7366	07/12/2011	HSI7924
MS01070505	7366	07/12/2011	HTD1327
MS01070506	5460	07/12/2011	CEG9163
MS01070510	7366	07/12/2011	NRH3074
MS01070511	5541	12/12/2011	CXD0287
MS01070512	5185	12/12/2011	DDZ3293
MS01070513	5185	12/12/2011	HRG6575
MS01070514	5185	12/12/2011	HSE3802
MS01070516	5541	12/12/2011	HTG4744
MS01070517	5509	12/12/2011	AKF8649
MS01070518	6041	12/12/2011	NRI7525
MS01070519	5541	13/12/2011	HSX3421
MS01070520	5185	13/12/2011	HSS3575
MS01070524	5185	13/12/2011	KAA4173
MS01071525	7366	09/12/2011	HTG5173
MS01071527	5738	11/12/2011	NRG5958
MS01071567	5550	06/12/2011	HSG1876
MS01071568	5185	06/12/2011	HSX3218
MS01071571	5185	08/12/2011	HSS2188
MS01071574	5185	09/12/2011	HTQ1280
MS01072586	6050	01/12/2011	HSJ9668
MS01072720	6050	09/12/2011	ALT4970
MS01072722	5541	09/12/2011	HRP1843
MS01072731	6050	13/12/2011	NRH2777
MS01072732	5738	13/12/2011	NRH3321
MS01072733	5738	13/12/2011	HTC7380
MS01072734	5738	13/12/2011	HSW0767
MS01072735	5738	13/12/2011	HTH3190
MS01072736	5738	13/12/2011	HSZ9775
MS01072737	5738	13/12/2011	HTE3306
MS01072740	5738	13/12/2011	HSZ9775
MS01072741	5738	13/12/2011	HTS3693
MS01072742	5738	13/12/2011	HTJ1911
MS01072749	6050	13/12/2011	NRH3810
MS01072759	5738	13/12/2011	NRH2777
MS01072760	5738	13/12/2011	HSZ9775
MS01072763	5738	13/12/2011	NRH3480
MS01072802	6050	09/12/2011	HSI6743
MS01072809	5452	11/12/2011	HSV1821
MS01072810	5452	11/12/2011	HSN4006
MS01022812	5452	11/12/2011	NRI7656
MS01073561	5541	12/12/2011	BKV1629
MS01073946	6491	10/12/2011	HSH0794
MS01074016	6076	07/12/2011	HTK2647
MS01074017	5835	07/12/2011	HTK2647
MS01074036	5738	12/12/2011	HSR0356
MS01074037	5614	12/12/2011	HTQ0047
MS01074040	5460	13/12/2011	GVT2116
MS01074201	5657	14/12/2011	HTT9646
MS01074592	7366	07/12/2011	NRH2457

TRÊS LAGOAS, MS, 21 de dezembro de 2011.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FDF7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 5813/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus, 50 (cinquenta) lugares, tipo rodoviário, para atender aos alunos matriculados no Projeto Passe Inicial, nos períodos matutino e vespertino, conforme Anexo III - Planilha do Transporte Escolar.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 15/12/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:437846DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº.024/2011/GAB/GEMED

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2012, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no art.20 da Lei Municipal Nº.1424/2009, de 09 de janeiro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - O ano escolar de 2012, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, terá a duração de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:
§ 1º. Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de atividade pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais
§ 2º. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil.
I – 205 (duzentos e cinco) dias letivos;
II – 5 (cinco) dias de atividade pedagógica;
Art. 2º. – Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º. – As aulas orientadas (AO), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED – 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.

Art. 4º. – Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.
Art. 5º. – Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada em caráter formal, ao Inspetor Escolar da GEMED, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva do Inspetor Escolar da GEMED.
Art. 6º. – Compete ao Inspetor Escolar da GEMED acompanhar o cumprimento das cargas horárias previstas nas matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 7º. – O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciarão em 1 (primeiro) e 6 (seis) de fevereiro de 2012, respectivamente.
Art. 8º. – Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.
Art. 9º. – Compete a cada Direção da unidade escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 10 – O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 11 – O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 12 - Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de classe, cabe à unidade escolar:
I - elaborar os projetos das atividades extraclasses , com antecedência de até 10 (dez) dias de sua efetivação;
II - encaminha-los ao Inspetor Escolar para aprovação;
III – efetiva-los somente após retorno formal da apreciação, realizada pela Inspeção Escolar.
Art. 13 – Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 14 – A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
Art.15 – Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.
Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEMED.
Art. 17 – Fica revogada a Resolução nº. 001/2011/GAB/GEMED, de 13 de janeiro de 2011, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.
Art. 18 – Esta Resolução entrará a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Naviraí-MS,20 de dezembro de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2012 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - DIURNO

	DIAS																																	
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total D. Letivos	Total At. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	FE	FE	FE	FE	FE	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	-	-	-	-
Fevereiro	AP	AP	AP	S	D	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	NL	A	A	S	D	A	A	A	-	-	15	3	-	-
Março	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	22	1	1	-
Abril	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	TB	-	19	-	-	-
Maio	F	IB	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	22	-	-	-
Junho	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	-	19	-	-	-
Julho	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	A	A	10/2	-	-	-
Agosto	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	23	1	1	-
Setembro	S	D	A	A	A	A	FL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	-	20	-	-	-
Outubro	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	20	-	-	-
Novembro	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	20	-	1	-
Dezembro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	EX	EX	S	D	EX	EX	EX	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	8	-	-	5
Total																																200	5	3	5

	S	SÁBADO	EX	EXAME	AP	ATIVIDADE PEDAGÓGICA	Dias Letivos 1º B	56
	D	DOMINGO	AO	AULA ORIENTADA			Dias Letivos 2º B	51
	A	AULA	IB	INICIO DO BIMESTRE			Dias Letivos 1º Semestre	107
	F	FERIADO	TB	TÉRMINO DO BIMESTRE			Dias Letivos 3º B	45
	FL	FERIADO LETIVO	RE	RECESSO			Dias Letivos 4º B	48
	FE	FÉRIAS	NL	NÃO LETIVO			Dias Letivos 2º Semestre	93
							Total de Dias Letivos	200

ANEXO II

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2012 – EDUCAÇÃO INFANTIL - DIURNO

	DIAS																																	
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total D. Letivos	Total At. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	FE	FE	FE	FE	FE	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	-	-	-	-
Fevereiro	AP	AP	AP	S	D	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	NL	A	A	S	D	A	A	A	-	-	15	3	-	-
Março	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	22	1	1	-
Abril	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	TB	-	19	-	-	-
Maio	F	IB	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	22	-	-	-
Junho	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	-	19	-	-	-
Julho	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	A	A	10/2	-	-	-

Agosto	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	23	1	1	-
Setembro	S	D	A	A	A	A	FL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	-	20	-	-	-
Outubro	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	20	-	-	-
Novembro	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	20	-	1	-
Dezembro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	13	-	-	-
Total																																200	5	3	-

	S	SÁBADO	AP	ATIVIDADE PEDAGÓGICA		Dias Letivos 1º B	56
	D	DOMINGO	AO	AULA ORIENTADA		Dias Letivos 2º B	51
	A	AULA	IB	INICIO DO BIMESTRE		Dias Letivos 1º Semestre	107
	F	FERIADO	TB	TÉRMINO DO BIMESTRE		Dias Letivos 3º B	45
	FL	FERIADO LETIVO	RE	RECESSO		Dias Letivos 4º B	48
	FE	FÉRIAS	NL	NÃO LETIVO		Dias Letivos 2º Semestre	93
						Total de Dias Letivos	200

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:42F71865

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 025/2011/GAB/GEMED.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem a EJA para o ano de 2012, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º - O ano escolar de 2011, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, que oferecem a EJA, terá a duração de 208 (duzentos e cinco) dias, sendo:
I – 200 (cento e noventa e dois) dias letivos;
II – 3 (três) dias de atividades pedagógicas;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.
Art. 2º. – A partir de 2012 a EJA da Rede Municipal de Ensino terá 200 (duzentos) dias letivos; (anexo I) – Calendário Escolar.
Art. 3º. – A partir de 2012 a EJA da Rede Municipal de Ensino atenderá a Matriz Curricular (anexo II) desta Resolução.
Art. 4º. – O cumprimento dos dias letivos atenderá a Resolução 001/GAB, de 13/01/2011.
Art. 5º. – A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS
Art. 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEMED.
Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de dezembro de 2011.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR

Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Etapa do Ensino Fundamental a partir de 2012.
Turno: noturno;
Duração da hora/aula: 50 minutos;
Semana Letiva: 5 dias;
1ª e 2ª fase: 04 horas – aulas diárias;
3ª e 4ª fase: 05 horas – aulas diárias;
Ano letivo: 200 letivos.

Componente Curricular		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Língua Portuguesa		5	5	6	6
Matemática		4	4	6	6
Ciências		3	3	3	3
História		3	3	3	3
Geografia		3	3	3	3
Artes		1	1	1	1
Educação Física		1	1	2	2
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	-	-	1	1
Totais de cargas horárias	Semanal (h/a)	20	20	25	25
	Fase (h/a)	768	768	960	960
	Fase total em horas	600	600	800	800

ANEXO I

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS																																		
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2012 – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DIURNO																																		
DIAS																																		
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total D. Letivos	Total At. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	FE	FE	FE	FE	FE	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	-	-	-	-
Fevereiro	AP	AP	AP	S	D	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	NL	A	A	S	D	A	A	A	-	-	15	3	-	-
Março	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	22	1	1	-
Abril	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	TB	-	19	-	-	-

Maio	F	IB	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	22	-	-	-
Junho	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	-	19	-	-	-
Julho	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	A	A	10/2	-	-	-
Agosto	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO/ AP	23	1	1	-
Setembro	S	D	A	A	A	A	FL	S	D	A	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	TB	S	D	-	20	-	-	-
Outubro	IB	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	20	-	-	-
Novembro	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	20	-	1	-
Dezembro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	EX	EX	S	D	EX	EX	EX	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	8	-	-	5
Total																																200	5	3	5

	S	SÁBADO	EX	EXAME	AP	ATIVIDADE PEDAGÓGICA	Dias Letivos 1º B	56
	D	DOMINGO	AO	AULA ORIENTADA			Dias Letivos 2º B	51
	A	AULA	IB	INICIO DO BIMESTRE			Dias Letivos 1º Semestre	107
	F	FERIADO	TB	TÉRMINO DO BIMESTRE			Dias Letivos 3º B	45
	FL	FERIADO LETIVO	RE	RECESSO			Dias Letivos 4º B	48
	FE	FÉRIAS	NL	NÃO LETIVO			Dias Letivos 2º Semestre	93
							Total de Dias Letivos	200

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:12ED21BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2011.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2012".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal fica atualizado monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da referida lei para o exercício de 2012, conforme segue:

REFERENCIA:	VALOR ATUALIZADO		
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "c".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "d".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "e".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "f".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "g".	R$	129,00	(cento e vinte e nove reais)
Artigo 205, Inciso III.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 228, Inciso V.	R$	260,00	(duzentos e sessenta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "c".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "d".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "e".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "f".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "g".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "h".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "i".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "a".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "b".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "c".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "d".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "e".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "f".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "g".	R$	912,00	(novecentos e doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "h".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "l".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "p".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "r".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "a".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "b".	R$	521,00	(quinhentos e vinte e um reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "c".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "d".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "e".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "a".	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "b".	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "a".	R$	260,00	(duzentos e sessenta reais)

Artigo 325, Inciso VI, Alínea “b”.	R$	1.304,00	(um mil trezentos e quatro reais)
Artigo 325, Inciso VII.	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “a”.	R$	90,00	(noventa reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “b”.	R$	90,00	(noventa reais)
Artigo 404, Inciso IV.	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 404, Inciso V.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 471.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 533, Parágrafo Único.	R$	1.304,00	(um mil trezentos e quatro reais)

Art. 2º – Os valores das Tabelas Municipais serão as constantes no Anexo I.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 09 de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 064/2011 de 09 de dezembro de 2011.

TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
Conforme Lei Complementar nº 034/2007 - Código Tributário Municipal.

TABELA 03
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	VALOR POR ANO DE R$
Nível fundamental	**154,00**
Nível médio com certificação de técnico	**311,00**
Nível Superior	**468,00**

TABELA 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01 Até 600,00 m² - por m²	**0,79**
1.02 Acima de 600,01 m²	**546,00**
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	**37,00**
2.02 Profissional Liberal	**37,00**
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora – por m²	**0,79**
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens – por m²	**0,79**
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta – por unidade	**12,00**
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	**25,00**
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	**37,00**
4.03 Veiculo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes – por unidade	**14,00**
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes – por unidade	**25,00**
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado – por m²	**0,79**
5.02 Por profissional	**37,00**

TABELA 03
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO EM R$	VALOR MENSAL EM R$
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:		
1.01 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos no Município.	**6,95**	**13,69**
1.02 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos no Município.	**18,96**	**38,00**
1.03 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos fora do Município.	**202,00**	**405,00**
1.04 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos fora do Município.	**269,00**	**540,00**
2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	**338,00**	**677,00**

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R$
1. Analise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	**0,37**
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	**0,25**

3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	**0,25**
4. Loteamentos – por imóvel analisado	**0,07**
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento – por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	**0,37**
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	**0,37**
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	**0,25**
7.02 por metro quadrado.	**0,37**

TABELA 05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros – por unidade - anual.	**8,00**
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - anual.	**13,00**
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade – mensal.	**10,00**
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	**4,00**
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	**15,00**
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades – por veículo - anual.	**13,00**
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	**26,00**
8. Publicidade por meio de alto-falante – por corneta - anual.	**38,00**
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local - mensal.	**13,00**
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares – semanal.	**10,00**
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	**18,00**

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	VALOR EM R$
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	**1,46**
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	**26,00**
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	**1,63**
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. – por unidade – por mês.	**3,00**
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico – por km – por mês.	**3,00**
6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	**20,00**

TABELA 07
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01 Até 600,00 m²	**37,00**
1.02 Acima de 600,01 m²	**64,00**
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	**12,00**
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	**12,00**
3.02 Rubricas de livros;	**6,00**
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	**12,00**
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	**6,00**
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	**12,00**
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	

4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.
4.18 Bares.
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.
4.27 Equipamentos de radioterapia.
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.
4.29 Clínicas e similares.
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.
4.34 Bancos de Sangue.
4.35 Agências transfusionais.
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
4.38 Clínica médico-veterinária.
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
4.40 Laboratório de análises clinica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
4.44 Pedicuros e manicuros.
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

TABELA 08
TAXA DE EXPEDIENTE.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**6,00**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**12,00**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**12,00**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**25,00**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**12,00**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais – por unidade	**37,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel – por unidade	**25,00**
4. Demarcação de lote urbano – por unidade	
a) Por unidade;	**6,00**

TABELA 09
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. Taxa de Cemitério:	
1.01 Inumação em sepultura rasa:	
1.01.1 Adulto por 5 anos	23,00
1.01.2 Infantil por 3 anos	11,00
1.02 Inumação em carneira ou jazigo:	
1.02.1 Adulto por 5 anos	34,00
1.02.2 Infantil por 3 anos	16,00
1.03 Prorrogação de prazo:	
1.03.1 De sepultura rasa, por 05 anos	16,00
1.03.2 De carneira ou jazigo, por 5 anos.	34,00
1.04 Perpetuidade:	
1.04.1 Sepultura rasa, por unidade.	34,00
1.04.2 Carneira, por unidade	46,00
1.04.3 Nicho ou jazigo, por unidade	57,00
1.05 Exumação:	
1.05.1 Até 05 anos	28,00
1.05.2 Após 05 anos	16,00

2. Taxa diária de guarda de animais e mercadorias:	
2.01 animais (por unidade)	5,80
2.02 mercadorias (por lote)	11,00
3. Taxa de liberação de animais e mercadorias	
3.01 animais (por unidade)	5,80
3.02 mercadorias (por lote)	11,00
4. Taxa de prestação de veículos pesados do município:	
4.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, para coleta de galhos e entulhos, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.03 Caminhão pipa, capacidade de 5.000 litros, no perímetro urbano.	11,00
4.04 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas na sede, por unidade atendida.	11,00
4.05 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas fora da sede, por unidade atendida.	23,00
4.06 Caçamba Estacionária Poliguindaste 3 m³ (três metros cúbicos) – pelo período de até 7 (sete) dias, para recolhimento de entulhos de construções na área urbana do município.	11,00
5. Taxa de locação de veículos pesados e máquinas agrícolas/construção, do município:	
5.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por km rodado.	0,58
5.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, por km rodado	0,58
5.03 Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada	11,00
5.04 Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.05 Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.06 Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.07 Ônibus, por km rodado.	0,58
5.08 Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada	11,00
6. Taxa de locação de bens imóveis, do município:	
6.01 Bens imóveis para realização de eventos, com fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo).	579,00
6.02 Bens imóveis para realização de festas e eventos particulares, sem fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo)	579,00
6.03 Prática esportiva diversas (Ginásio Poli Esportiva e Chinelão) – por hora.	11,00

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D18A9C38

